MINUTA DE PROJETO DE LEI Nº

Dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de

cargos e vencimentos da Câmara Municipal de Santo André

e dá outras providências.

PAULO SERRA, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a reestruturação do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Santo André, de regime único estatutário, conforme art. 1º da Lei nº 1.492, de 02 de outubro de 1959 que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Santo André.

TÍTULO II – DA ESTRUTURA BÁSICA DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS

Art. 2º. O plano de cargos e vencimentos da Câmara Municipal de Santo André compreende:

I – Quadro de pessoal;

II – Jornada de trabalho;

III – Formas de provimento dos cargos;

IV – Enquadramento.



CAPÍTULO I – DO QUADRO DE PESSOAL

- Art. 3º. O quadro de pessoal da Câmara Municipal de Santo André fica composto, com as descrições e os requisitos exigidos para a investidura dos cargos de nível superior, médio, médio-técnico e fundamental, pelos cargos de provimento efetivo, os de provimento em comissão e as funções gratificadas.
- Art. 4º. Os cargos de provimento efetivo ficam distribuídos em 05 (cinco) níveis e 05 (cinco) classes.
- § 1°. O nível indica a posição do servidor na respectiva carreira segundo seu enquadramento funcional em decorrência da progressão vertical.
- § 2º. A classe indica a posição do servidor na respectiva carreira segundo seu enquadramento funcional em decorrência da progressão horizontal.
- Art. 5º. A cada cargo de provimento em comissão corresponde um vencimento fixo sem qualquer escalonamento em níveis ou classes.
- Art. 6º. Os servidores nomeados para o exercício de função gratificada perceberão, a título de gratificação de função, os valores fixados em lei própria.

CAPÍTULO II – DA JORNADA DE TRABALHO

- Art. 7º. A jornada de trabalho dos servidores da Câmara Municipal de Santo André é de 40 (quarenta) horas semanais.
- § 1º. Os servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo designados para desempenhar função gratificada ou cargo de provimento em comissão se submetem ao regime de integral dedicação ao serviço, independentemente da jornada fixada por lei para o cargo de origem do servidor, podendo ser convocados sempre que houver interesse da Administração.
- § 2º. A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas referida no *caput* deste artigo, não se aplica aos servidores ocupantes dos cargos previstos no Anexo I desta Lei, cuja jornada de trabalho foi estabelecida pela lei de criação do cargo como sendo de 30 (trinta) horas semanais.
- § 3º. A adequação da jornada de trabalho à nova regulação, prevista no § 2º deste artigo, será acompanhada da respectiva adequação proporcional do vencimento padrão, observadas as disposições constantes da lei de regulamentação da profissão.
- Art. 8º. O Presidente da Câmara, sempre que necessário, para atendimento do interesse público, poderá convocar servidores legalmente obrigados a uma jornada de trabalho inferior à realização de jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.



§ 1º. Aos servidores com jornada semanal de 30 (trinta) horas que forem convocados para exercerem jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais será devida a Gratificação de Regime Integral (GRI), equivalente a 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três décimos por cento) do vencimento padrão do servidor.

§ 2º. Os servidores ocupantes de cargo de provimento em comissão e os servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, designados para desempenhar função gratificada ou ocupar cargo de provimento em comissão, não farão jus à percepção da Gratificação de Regime Integral (GRI), tendo em vista o disposto no artigo 8º, § 1º, desta Lei.

§ 3º. A convocação de que trata o *caput* deverá ser feita por meio de Portaria do Presidente da Câmara, que indicará expressamente qual o superior hierárquico que se responsabilizará pelo controle da jornada de trabalho suplementar do servidor.

§ 4º. Os valores pagos ao servidor que realizar jornada de trabalho suplementar integrarão, de forma proporcional, os valores pagos a título de 13º salário e férias.

Art. 9º. O Presidente da Câmara, atendendo solicitação expressa e motivada do superior hierárquico ao qual está subordinado o servidor, sempre que necessário poderá autorizar a realização de horas extras, as quais serão realizadas exclusivamente no montante e pelo período expressamente autorizados.

Parágrafo único. Os servidores ocupantes de cargo de provimento em comissão e os servidores designados para desempenhar função gratificada não farão jus à percepção do adicional por horas extras de trabalho.

Art. 10. O servidor que realizar horas extras à jornada de trabalho sem autorização do Presidente da Câmara Municipal de Santo André, ou por a quem este delegar tal competência, estará passível de punição disciplinar, sempre garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

CAPÍTULO III – DO BANCO DE HORAS

Art. 11. A Câmara Municipal de Santo André fica autorizada a instituir o banco de horas dos seus servidores.

Parágrafo único. O Presidente da Câmara Municipal de Santo André expedirá, no prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação desta Lei, regulamento próprio para normatização do banco de horas, respeitadas às regras gerais estabelecidas na presente Lei.



CAPÍTULO IV - DAS FORMAS DE PROVIMENTO

- Art. 12. A investidura em cargo de provimento efetivo dar-se-á mediante a aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, desde que o candidato cumpra os seguintes requisitos básicos:
- I Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ser estrangeiro, com igualdades de direitos, nos termos em que dispuser a legislação específica;
- II Comprovar titulação ou habilitação exigida para exercício do cargo;
- III Estar no gozo de boa saúde física e mental;
- IV Comprovar idade mínima de 18 (dezoito) anos, quando da posse;
- V Comprovar quitação com obrigações militares e eleitorais;
- VI Estar em pleno gozo de seus direitos políticos;
- VII Comprovar demais requisitos essenciais ao exercício do cargo objeto do concurso.
- § 1°. Comprovada a existência de vagas a serem preenchidas e a inexistência de candidatos aprovados em concursos ainda em vigor, deverá ser realizado novo concurso público para preenchimento das vagas existentes, observada a conveniência e oportunidade da Câmara Municipal de Santo André.
- § 2°. O prazo de validade do concurso público será aquele fixado no Edital e não excederá a 02 (dois) anos, prorrogáveis uma vez por igual período.
- Art. 13. Os servidores da Câmara Municipal de Santo André integrarão quadro único e terão exercício nas diversas unidades da Câmara de acordo com as respectivas lotações.
- Parágrafo único. A lotação do servidor deve atender à necessidade e conveniência da Administração, inexistindo direito à permanência.
- Art. 14. O estágio probatório será de 03 (três) anos de efetivo exercício, a contar da data do início deste, durante o qual será procedida avaliação mediante a remessa periódica de boletim de merecimento, nos termos estabelecidos no artigo 26 e seguintes da Lei nº 1.492/59, e alterações posteriores.

TÍTULO III – DO ENQUADRAMENTO

Art. 15. O enquadramento constitui direito pessoal do servidor ocupante de cargo do quadro permanente da Câmara Municipal de Santo André que possua a habilitação necessária, respeitado eventual direito adquirido decorrente de sua investidura.



Parágrafo único. O enquadramento de que trata este Título não implicará, em hipótese alguma, alteração no regime jurídico do servidor.

Art. 16. O enquadramento de que trata este Título será efetuado de acordo com os seguintes critérios:

I – Ingresso nos quadros da Câmara Municipal de Santo André mediante concurso público ou admissão anterior à Constituição Federal de 1988;

II – Ter escolaridade compatível entre o cargo de origem e o cargo objeto do enquadramento;

 III – Compatibilidade de atribuições entre as atividades do cargo ocupado na data da promulgação desta Lei e do cargo objeto do enquadramento.

Parágrafo único. Tratando-se de profissão regulamentada deverá haver compatibilidade de atribuições entre as atividades do cargo originário e aquelas objeto do cargo no qual o servidor será enquadrado.

Art. 17. O servidor ativo, ocupante de cargo de provimento efetivo, será enquadrado no nível mais próximo ao seu atual vencimento conforme tabelas do Anexo VII.

Art. 18. O enquadramento na tabela salarial dos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo que estiverem, na data de promulgação desta lei, no exercício de funções gratificadas ou em cargos de provimento em comissão, será efetuado considerando o vencimento padrão do cargo efetivo do servidor.

Art. 19. O enquadramento do servidor inativo nas planilhas de Variação de Vencimentos para Progressão Vertical e Horizontal, constantes no Anexo VII, será realizado pelo seu vencimento padrão.

Art. 20. Não haverá redução de vencimentos em decorrência do enquadramento efetuado por esta Lei.

Art. 21. Os servidores que possuírem vencimentos superiores aos constantes da tabela salarial terão estes valores consignados em apartado na folha, após o enquadramento, os quais serão designados como Verba Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI.

Parágrafo único. Os valores constantes da VPNI serão atualizados nos mesmos percentuais e moldes aplicados às planilhas de Variação de Vencimentos para Progressão Vertical e Horizontal, constantes no Anexo VII.



TÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

- Art. 22. Os cargos que não forem providos mediante o enquadramento previsto no artigo 15 e seguintes desta Lei serão objeto de concurso público, observadas as exigências estatuídas pela Lei Complementar nº 101/2000 e as necessidades da Câmara Municipal de Santo André.
- Art. 23. O enquadramento dos atuais servidores, consoante o novo quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos, serão efetuados no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da promulgação da presente Lei.

TÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 24. Fica terminantemente proibida, após a promulgação da presente Lei, a realização de concurso público para cargos com escolaridade inferior ao ensino médio.
- Art. 25. Ficam alteradas as denominações dos cargos de provimento efetivos constantes no Anexo III da presente Lei.
- Art. 26. Ficam criados cargos de provimento efetivos constantes no Anexo IV da presente Lei.
- Art. 27. Ficam extintos os cargos de provimento efetivos constantes no Anexo V da presente Lei.
- Art. 28. Os cargos constantes no Anexo VI da presente Lei extinguem-se na vacância.
- Art. 29. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.
- Art. 30. Revogam-se as disposições em contrário, em especial:
- I Lei Municipal nº 9.843, de 03 de junho de 2016;
- II Lei Municipal nº 9.901, de 14 de dezembro de 2016;
- III Lei Municipal nº 9.955, de 04 de julho de 2017;
- IV Lei Municipal nº 10.013, de 17 de novembro de 2017;
- V Lei Municipal nº 10.026, de 07 de dezembro de 2017;
- VI Lei Municipal nº 10.040, de 27 de fevereiro de 2018;
- VII Lei Municipal nº 10.052, de 07 de maio de 2018;
- VIII Lei Municipal nº 10.281, de 13 de janeiro de 2020;
- IX Lei Municipal nº 10.380, de 25 de maio de 2021.
- Art. 31. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ANEXOS

ANEXO I – Quadro de Pessoal – Cargos de Provimento Efetivo;

ANEXO II – Atribuições dos Cargos de Provimento Efetivo;

ANEXO III – Alteração da Denominação de Cargos de Provimento Efetivo;

ANEXO IV – Criação de Cargos de Provimento Efetivo;

ANEXO V – Extinção de Cargos de Provimento Efetivo;

ANEXO VI – Extinção na Vacância de Cargos de Provimento Efetivo;

ANEXO VII – Planilha de Variação de Vencimentos para Progressão Vertical e Horizontal;



ANEXO I – QUADRO DE PESSOAL – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO



Observação: O Padrão de Vencimento Inicial inclui abono salarial de R\$ 100,00 (cem reais), concedido aos servidores a partir de 1º de janeiro de 2023

Denominação do Cargo	Especialidade	Quantidade por Especialidade	Quantidade Total	Carga Horária	Requisitos para a Investidura	Padrão de Vencimento inicial
Auxiliar	Copa	3	15	40	Ensino Fundamental	R\$ 2.956,17
Legislativo I	Serviços Gerais	12	13	40	Elisillo Fulldallielitai	K\$ 2.930,17
Auxiliar Legislativo II	Fotocópias e Correspondências	3	4	40	Ensino Fundamental	R\$ 3.229,91
	Telefonia	1				
Motorista	Motorista	3	3	40	Ensino Fundamental	R\$ 3.713,36
Agente Legislativo I	Administrativo	77	77	40	Ensino Médio	R\$ 5.023,18
	Gestão de Frota	1				
Agente	Manutenção e Instalação	4	11	40	Ensino Médio	R\$ 6.389,87
Legislativo II	gislativo II Taquigrafia 3	40	Elistilo Medio	Κ Φ 0.309,67		
	Som e Imagem	3				
Agente Legislativo III	Recepção	8	8	30	Ensino Médio	R\$ 3.822,08
=:	Técnico em Contabilidade	2	14	40	Ensino Médio-Técnico na área específica exigida para a especialidade do cargo	R\$ 6.389,87
	Técnico em Informática	7				
Agente	Técnico em Segurança do Trabalho	1				
Legislativo IV	Técnico em Arquivo	1				
	Técnico em Administração	2				
	Técnico em Edificações	1				
	Administrativo	22			Ensino Superior na	
	Jurídico	2			área específica da	
Assistente	Fotografia	2	33	40	especialização do	R\$ 6.513,29
Legislativo I	Som e Imagem	6		40	cargo, ou curso complementar na área da especialização deste	Κψ 0.515,27
	Gestão de Segurança	1				
	Arquivista	1			Engine Cumprior	
Assistente	Assistente Social	1			Ensino Superior na área específica exigida para a especialidade do R\$ 8.19	
Legislativo II	Biblioteconomia	3	26	40		R\$ 8.193,34
Legisiativo II	Ciências Contábeis	2			-	
	Desenvolvimento de	1			cargo	



Observação: O Padrão de Vencimento Inicial inclui abono salarial de R\$ 100,00 (cem reais), concedido aos servidores a partir de 1º de janeiro de 2023.

Denominação do Cargo	Especialidade	Quantidade por Especialidade	Quantidade Total	Carga Horária	Requisitos para a Investidura	Padrão de Vencimento inicial
	Sistemas Web	_				
	Design Gráfico	2				
	Economia e Finanças	2				
	Engenharia	1				
	Gestão de Pessoal	1				
	Jornalismo	2				
	Produção de Som e Imagem	1				
	Programação de Computadores	2				
	Psicologia	1				
	Redator	1				
	Redes e Segurança da Informação	1				
	Relações Públicas	2				
	Web Design	2				
Assistente	Analista de Sistemas Desenvolvedor	2			Ensino Superior na área específica exigida	
Legislativo III	Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO), conforme Lei nº 13.709/2018	2	4	40	para a especialidade do cargo, com pós- graduação	R\$ 8.592,07
Controlador Legislativo	Controlador Legislativo	2	2	40	Ensino Superior nas áreas específicas exigidas para a especialidade do cargo	R\$ 8.995,43
Consultor Legislativo	Consultor Legislativo	6	6	40	Ensino Superior na área específica exigida para a especialidade do cargo	R\$ 10.104,51



Observação: O Padrão de Vencimento Inicial inclui abono salarial de R\$ 100,00 (cem reais), concedido aos servidores a partir de 1º de janeiro de 2023.

Denominação do Cargo	Especialidade	Quantidade por Especialidade	Quantidade Total	Carga Horária	Requisitos para a Investidura	Padrão de Vencimento inicial
Procurador Legislativo	Procurador Legislativo	3	3	40	Ensino Superior na área específica exigida para a especialidade do cargo	R\$ 10 104 51



ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO



Cargo	Especialidade	Escolaridade da Especialidade	Atribuições
Auxiliar Legislativo I	Сора	Ensino Fundamental	I - preparar e servir café, chá, chocolate etc. aos vereadores, funcionários e visitantes, na copa interna e na copa do público; II - preparar e servir lanches aos vereadores e funcionários, nos dias em que houver necessidade; III - ajudar na preparação de confraternizações e solenidades da Câmara quando os serviços de copa forem necessários e requisitados; IV - manter a copa e todo seu equipamento em perfeitas condições de limpeza e higiene, para pronta utilização; V - acatar, quando da necessidade do serviço e solicitação do superior hierárquico, ao revezamento de horário, dentro do período de funcionamento da Câmara, ou seja, das 8 às 19 horas; VI - comunicar ao superior hierárquico os problemas que prejudiquem o desenvolvimento dos trabalhos; VII - propor ao superior hierárquico a adoção de medidas capazes de simplificar e facilitar a execução dos trabalhos afetos ao seu serviço; VIII - atender a outros serviços da Câmara que forem determinados pelos superiores hierárquicos; IX - zelar pelo bom estado de conservação e de funcionamento dos materiais e equipamentos existentes no Setor; X - executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e em conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.
Auxiliar Legislativo I	Serviços Gerais	Ensino Fundamental	I - auxiliar na execução de serviços gerais em todos os departamentos e setores da Câmara; II - auxiliar no encaminhamento de correspondências, processos e de



Cargo	Especialidade	Escolaridade da	Atribuições
50180	- Specialidade	Especialidade	
			todo tipo de documentos entre os departamentos e setores da Câmara;
			III - entregar correspondências e
			encomendas nos correios ou
			pessoalmente, quando autorizado
			pelo superior imediato;
			IV - executar serviços externos,
			quando autorizado pelo superior
			imediato;
			V - auxiliar nas Sessões Ordinárias,
			Extraordinárias e Solenes, nos Atos
			Solenes e atividades oficiais da
			Câmara, no tocante à distribuição de
			documentos e materiais necessários
			ao suprimento de água, à
			acomodação dos convidados e
			autoridades, à arrumação do Plenário
			ou do local a ser utilizado;
			VI - abastecer, com materiais de
			consumo próprios, os sanitários, a
			Copa e os bebedouros;
			VII - recolher material reciclável em
			toda a Câmara;
			VIII - auxiliar nos serviços de
			manutenção e instalação, orientado pelo superior imediato;
			IX - auxiliar no carregamento de
			materiais, móveis e equipamentos;
			X - proceder à abertura ou ao
			fechamento do prédio da Câmara,
			nos dias de expediente normal e nos
			finais de semana e feriados, quando
			necessário;
			XI - comunicar ao superior
			hierárquico os problemas que
			prejudiquem o desenvolvimento dos
			trabalhos;
			XII - propor ao superior hierárquico a
			adoção de medidas capazes de
			simplificar e facilitar a execução dos
			trabalhos afetos ao seu serviço;
			XIII - acatar, quando da necessidade do serviço e solicitação do superior
			hierárquico, ao revezamento de
			horário, dentro do período de
			funcionamento da Câmara, ou seja,
			das 8 às 19 horas;
			XIV - atender a outros serviços da
			Câmara que forem determinados
			pelos superiores hierárquicos;



Cargo	Especialidade	Escolaridade da Especialidade	Atribuições
		Especialidade	XV - zelar pelo bom estado de conservação e de funcionamento dos materiais e equipamentos existentes no setor; XVI - executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e em conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.
Auxiliar Legislativo II	Reprografia e Correspondência	Ensino Fundamental, com experiência mínima de 1 ano nas atribuições da função.	I - reproduzir cópias mediante requisição escrita e assinada por pessoal autorizado; II - observar o controle de cotas de cópias; III - comunicar ao superior hierárquico sobre qualquer irregularidade ocorrida no desenvolvimento do trabalho; IV - executar outro serviço pertinente ao setor quando determinado pelo superior hierárquico; V - executar as atividades de correspondência interna e externa em conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata; VI - zelar pelo bom estado de conservação e de funcionamento dos materiais e equipamentos existentes no setor; VI - executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e em conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.
Auxiliar Legislativo II	Telefonia	Ensino Fundamental, com experiência mínima de 1 ano nas atribuições da função.	I - atender chamadas telefônicas, internas ou externas, prestando as informações cabíveis; II - anunciar o funcionário ou Vereador pelo sistema de som, quando necessário; III - verificar na recepção se o funcionário ou vereador encontra-se na Casa; IV - fazer ligações interurbanas para pessoal autorizado, registrando-as; V - fazer ligações interurbanas para funcionários mediante requisição, registrando-as; VI - anunciar comunicados internos



Cargo	Especialidade	Escolaridade da Especialidade	Atribuições
		LSPECIANUAUE	pelo sistema de som; VII - comunicar ao superior hierárquico sobre qualquer irregularidade ocorrida no desenvolvimento do trabalho; VIII - executar outro serviço pertinente ao setor quando determinado pelo superior hierárquico; IX - zelar pelo bom estado de conservação e de funcionamento dos materiais e equipamentos existentes no setor; X - executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e em conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.
Motorista	Motorista	Ensino Fundamental, com Carteira Nacional de Habilitação categoria "D".	I - executar atividades operacionais que envolvem a condução e conservação de veículos da Câmara, providenciando abastecimento e limpeza, registrando informações sobre o uso do veículo, identificando itinerários mais adequados, realizando manobras no estacionamento, bem como realizar retiradas e entregas quando determinadas pelos superiores, além de outras tarefas correlatas; II - executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e em conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.
Agente Legislativo I	Administrativo	Ensino Médio	I - auxiliar nos serviços de natureza administrativa, específicos de cada departamento ou setor da Câmara; II – redigir e digitar ofícios ou quaisquer outros tipos de correspondência oficial; III - digitar proposituras, projetos, emendas, relatórios, contratos, termos aditivos, planilhas, tabelas, encaminhados por seus superiores hierárquicos; IV - operar softwares e sistemas de informática, inserindo dados necessários ao bom atendimento dos



Cargo	Especialidade	Escolaridade da	Atribuições
		Especialidade	-
			serviços da Câmara; V - conferir, ordenar e arquivar
			processos, publicações oficiais,
			documentos, livros, periódicos,
			prontuários, documentos fiscais e
			contábeis;
			VI - atender a funcionários,
			vereadores e público, fornecendo
			informações gerais atinentes ao
			serviço realizado, pessoalmente, por
			meio eletrônico ou por telefone;
			VII - auxiliar nas sessões ordinárias,
			extraordinárias, solenes, nos atos
			solenes e atividades oficiais da
			Câmara, no tocante aos serviços
			administrativos para o bom
			andamento dos trabalhos;
			VIII - integrar, quando designado, Comissões diversas e Equipes de
			Apoio ao Pregoeiro, e atuar como
			preposto (fiscal) em contratos
			administrativos;
			IX - comunicar ao superior
			hierárquico os problemas que
			prejudiquem o desenvolvimento dos
			trabalhos;
			X - propor ao superior hierárquico a
			adoção de medidas capazes de
			simplificar e facilitar a execução dos
			trabalhos afetos ao seu serviço;
			XI - atender a outros serviços da
			Câmara que forem determinados
			pelos superiores hierárquicos;
			XII - zelar pelo bom estado de
			conservação e de funcionamento dos materiais e equipamentos existentes
			no setor;
			XIII – efetuar a etiquetagem e o envio
			de documentos via correios ou
			malote;
			XIV - executar outras atividades afins
			à sua Unidade Funcional, a partir das
			necessidades e demandas da área em
			conformidade com as orientações
			dadas pela sua chefia imediata.
			I - definir a classificação, utilização,
Agente	Costão do Freito	Ensino Médio completo,	descrição, identificação, cadastro,
Legislativo II	Gestão de Frota	com Carteira Nacional de Habilitação categoria "D".	aquisição, locação e alienação da
		Trabilitação categoria D .	frota de veículos da Câmara



Cargo	Especialidade	Escolaridade da	Atribuições
Cargo	Especialidade	Especialidade	
			Municipal;
			II - desenvolver e utilizar métodos
			eficientes e transparentes para o
			controle da frota da Câmara
			Municipal para sua gestão de frota;
			III - elaborar relatórios mensais
			relativos a despesas de manutenção da frota, incluindo-se, em rol
			exemplificativo, peças, combustível,
			multas, apólices de seguro,
			depreciação e ociosidade e uso;
			IV - manter cadastro atualizado dos
			veículos oficiais próprios da Câmara,
			dos contratados ou cedidos por
			convênio, de forma a poder
			identificar seus órgãos detentores e
			usuários;
			V - alimentar todo o sistema manual
			ou informatizado de controle de
			frota;
			VI - fixar responsabilidades aos
			agentes públicos envolvidos
			(usuários, motoristas/condutores,
			gestores públicos) com o uso da frota,
			assim como contratados e seus
			prepostos;
			VII - implementar rotinas e
			uniformizar procedimentos, visando
			melhorias contínuas na execução da gestão de frota;
			VII - atestar que a utilização da frota
			se dará à luz da eficiência e
			moralidade pública;
			VIII – realizar a gestão contratual de
			eventuais contratos de locação de
			veículos para a frota da Câmara;
			IX - integrar, quando designado,
			Comissões diversas e Equipes de
			Apoio ao Pregoeiro, e atuar como
			preposto (fiscal) em contratos
			administrativos;
			X - manter imaculado registro, de
			acesso rápido e transparente, da
			utilização dos bens que compõem a
			frota;
			XI - atender a outros serviços da
			Câmara que forem determinados
			pelos superiores hierárquicos;
			XII - zelar pelo bom estado de
			conservação e de funcionamento dos



Cargo	Especialidade	Escolaridade da	Atribuições
Agente Legislativo II	Manutenção e Instalação	Ensino Médio com capacitação de Manutenção elétrica ou hidráulica.	materiais e equipamentos existentes no setor; XIII - executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e em conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata. I - auxiliar na substituição ou reparo de equipamentos elétricos ou hidráulicos danificados, comunicando ao superior imediato quando se tratar de substituição ou reparos que devam ser executados por profissionais ou empresas especializados e acompanhar a execução dos serviços referentes à manutenção, reformas e construções no prédio da Câmara, quando realizados por terceiros; II - auxiliar nos serviços de manutenção da cabine primária e do gerador de energia elétrica; III - auxiliar na mudança de móveis, pontos de energia elétrica e instalações telefônicas, dentro da Câmara, quando determinada pelo superior imediato ou mediato; IV - auxiliar o superior imediato para que a chave geral de eletricidade e os registros de água permaneçam em perfeito funcionamento, todos os dias, inclusive nos dias em que não há expediente na Câmara; V - manter em perfeitas condições de uso todo o material e equipamento colocado sob sua guarda, para o bom andamento dos serviços que dependam de sua atividade; VII - comunicar ao superior imediato os problemas que prejudiquem o
			VII - comunicar ao superior imediato



Cargo	Especialidade	Escolaridade da Especialidade	Atribuições
		·	X - executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e em conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.
Agente Legislativo II	Taquigrafia	Ensino Médio com experiência comprovada de 1 (um) ano em taquigrafia.	I - proceder ao apanhamento taquigráfico, tradução e digitação das sessões realizadas pela Câmara; II - providenciar o apanhamento taquigráfico de pronunciamentos efetuados nas sessões, quando solicitado pelo superior hierárquico; III - proceder ao apanhamento taquigráfico, bem como à tradução e digitação dos depoimentos prestados em Comissões Parlamentares de Inquérito, Comissões Especiais de Vereadores, encontros, reuniões de outros atos oficiais, bem como secretariar os Assistentes Jurídicos Legislativos designados para assessorar os referidos eventos; IV - digitar matérias constantes de Atas da Câmara e de transcrição de fitas contendo gravações das sessões; V - fornecer cópia de Ata, quando solicitada por Vereadores ou funcionários da Câmara; VI - arquivar as pastas contendo o material utilizado para a confecção das Atas; VII - zelar pelo bom estado de conservação e de funcionamento dos materiais e equipamentos existentes no setor; VIII - executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e em conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.
Agente Legislativo II	Som e Imagem	Ensino Médio com experiência de 1 (um) ano como operador de câmera ou equivalente e avaliação de habilidades por meio de prova prática.	I - realizar trabalhos de transmissão e captação de imagem e som, operando equipamentos de áudio e vídeo, a partir de uma programação de trabalho previamente estabelecida; II - trabalhar com elementos e equipamentos de projeção de slides e retroprojeção, com aparelhos do tipo



		Escolaridade da	
Cargo	Especialidade	Especialidade	Atribuições
			geradores de caracteres de efeitos
			especiais e de computação gráfica;
			III - fazer montagens de imagens
			captadas, eliminando partes
			desnecessárias;
			IV - auxiliar na organização de
			arquivos envio e recebimento de
			documentos, pertinentes a sua área
			de atuação para assegurar a pronta
			localização de dados;
			V - zelar pela guarda, conservação,
			manutenção e limpeza dos
			equipamentos, instrumentos e
			materiais utilizados, bem como do
			local de trabalho;
			VI - manter-se atualizado em relação
			às tendências e inovações
			tecnológicas de sua área de atuação e
			das necessidades do
			setor/departamento;
			VII - executar serviços de registros
			e/ou transmissão de solenidades,
			atividades e eventos gerais da Casa
			realizados interna e externamente;
			VIII - efetuar cópias de materiais
			produzidos no setor quando
			requisitadas;
			IX - atender à escala de trabalho
			quando determinada pelo superior
			hierárquico; X - fazer cobertura fotográfica dos
			eventos realizados;
			XI - fazer a identificação das fotos e
			vídeos quando baixadas no
			computador;
			XII - alimentar o programa de busca
			de dados fotográficos e audiovisuais;
			XIII - operar sistemas eletrônicos de
			apoio ao trabalho legislativo em
			Plenário;
			XIV - zelar pelo bom estado de
			conservação e de funcionamento dos
			materiais e equipamentos existentes
			no setor;
			XV - executar outras atividades afins à
			sua Unidade Funcional, a partir das
			necessidades e demandas da área e
			em conformidade com as orientações
			dadas pela sua chefia imediata.
			<u> </u>



Cargo	Especialidade	Escolaridade da	Atribuições
Agente Legislativo III	Recepção	Ensino Médio	I – recepcionar visitantes e munícipes procurando identificá-los, averiguando suas pretensões para prestar-lhes informações ou encaminhá-los às pessoas ou setores procurados; II – atender ao público interno e externo prestando informações simples, anotando recados e efetuando encaminhamentos; III – controlar o acesso de visitantes nas dependências administrativas e dos gabinetes; IV – registrar os visitantes atendidos, anotando dados pessoais para possibilitar o controle dos atendimentos diários e mensais; V – acompanhar os visitantes ou autoridades pelas dependências da Câmara, quando necessário; VI – realizar o controle e a distribuição das correspondências recebidas pela Câmara; VII – auxiliar na recepção de autoridades ou visitantes nas solenidades da Câmara Municipal; VIII - efetuar o atendimento de telefone tipo PABX, conectando as ligações com os ramais ou pessoas solicitadas; IX - manter atualizadas e sob sua guarda as listas telefônicas internas, externas e de outras localidades para facilitar a consulta; X - executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e em conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.
Agente Legislativo IV	Técnico de Contabilidade	Ensino Médio-Técnico em Contabilidade.	I - auxiliar nos serviços afetos à Contabilidade e Tesouraria; II - auxiliar na elaboração dos empenhos; III - auxiliar nos levantamentos de ordem contábil solicitados pelo Presidente, Diretor Geral ou Vereadores; IV - auxiliar na escrituração dos livros "Diários" e "Razão", em



Caraa	Econosic lide de	Escolaridade da	Atribi.a~ a.a
Cargo	Especialidade	Especialidade	Atribuições
			conformidade com as normas de Contabilidade Pública; V - auxiliar, quando devidamente autorizado, no pagamento das despesas da Câmara; VI - auxiliar na digitação das informações e dados necessários para execução do programa de informática de Contabilidade; VII - auxiliar no arquivamento de documentos financeiros e contábeis; VIII - zelar pelo bom estado de conservação e de funcionamento dos materiais e equipamentos existentes no setor; IX - executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e em conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.
Agente Legislativo IV	Técnico de Informática	Ensino Médio-Técnico em Informática.	I - cuidar da manutenção dos equipamentos e periféricos, bem como contatar os fornecedores quanto à garantia dos mesmos; II - prestar suporte aos usuários da rede de computadores, envolvendo a montagem, reparos e configurações de equipamentos e na utilização do hardware e software disponíveis; III - preparar inventário do hardware existente, controlando notas fiscais de aquisição, contratos de manutenção e prazos de garantia; IV - treinar os usuários nos aplicativos disponíveis, dando suporte na solução de problemas; V - contatar fornecedores de software para solução de problemas quanto aos aplicativos adquiridos; VI - montar os equipamentos e implantar os sistemas utilizados pelas unidades de serviço e treinamento dos usuários; VII - participar do processo de análise dos novos softwares e do processo de compra de softwares aplicativos; VIII - elaborar pequenos programas para facilitar a interface usuáriosuporte;



Cargo	Especialidade	Escolaridade da	Atribuições
		Especialidade	IX - efetuar a manutenção e conservação dos equipamentos; X - efetuar os back-ups e outros procedimentos de segurança dos dados armazenados; XI - criar e implantar procedimentos de restrição do acesso e utilização da rede, como senhas, eliminação de drives etc.; XII - instalar softwares de upgrade e fazer outras adaptações/modificações para melhorar o desempenho dos equipamentos; XIII - participar da análise de partes/acessórios e materiais de informática que exijam especificação ou configuração; XIV - preparar relatórios de acompanhamento do trabalho técnico realizado; XV - zelar pelo bom estado de conservação e de funcionamento dos materiais e equipamentos existentes no setor; XVI - executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e em conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.
Agente Legislativo IV	Técnico de Segurança do Trabalho	Ensino Médio-Técnico em Segurança do Trabalho.	I - elaborar e manter atualizados todos os laudos técnicos de sua competência, entre eles: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA; Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, entre outros; II - colaborar na elaboração de Termo de Referência para licitação de empresas para fornecimento de laudos exigidos em lei; III - acompanhar os trabalhos de empresas contratadas para elaboração de laudos técnicos exigidos em lei; IV - fazer controle sobre fornecimento e utilização adequada de EPI - equipamentos de Proteção Individual; V - atuar como o facilitador e



Cargo	Especialidade	Escolaridade da	Atribuições
50.50	20p ce.anaaac	Especialidade	-
			organizador dos trabalhos da CIPA - Comissão Interna de Prevenção de
			Acidentes e do SESMT - Serviço
			Especializado em Engenharia de
			Segurança e em Medicina do
			Trabalho;
			VI - informar a Gerência de Recursos
			Humanos, através de parecer técnico,
			sobre os riscos existentes nos
			ambientes de trabalho, bem como
			orientá-lo sobre as medidas de
			eliminação e neutralização destes
			riscos;
			VII - informar os trabalhadores sobre
			os riscos da sua atividade, bem como
			suas medidas de eliminação e
			neutralização;
			VIII - analisar os métodos e os
			processos de trabalho e identificar os
			fatores de risco de acidentes do
			trabalho, doenças profissionais e do
			trabalho e a presença de agentes
			ambientais agressivos ao trabalhador
			da Câmara Municipal, propondo sua
			eliminação ou seu controle;
			IX - executar os procedimentos de
			segurança e higiene do trabalho e avaliar os
			resultados alcançados, adequando-os
			às estratégias utilizadas de maneira a
			integrar o processo prelecionista em
			uma planificação, beneficiando o
			trabalhador da Câmara;
			X - executar nos ambientes de
			trabalho programas de prevenção de
			acidentes do trabalho, assim como de
			doenças profissionais e do trabalho,
			com a participação dos
			trabalhadores, e acompanhando e
			avaliando seus resultados, bem como
			sugerindo sua constante atualização e
			estabelecendo procedimentos a
			serem seguidos;
			XI - promover debates, reuniões,
			campanhas e treinamentos com a
			utilização de recursos de ordem
			didática e pedagógica com o objetivo
			de divulgar as normas de segurança,
			higiene do trabalho e assuntos
			técnicos, visando evitar acidentes do



Cargo	Especialidade	Escolaridade da Especialidade	Atribuições
		Especialidade	trabalho, assim como doenças
			profissionais e do trabalho;
			XII - encaminhar aos setores e áreas
			competentes normas, regulamentos,
			documentação, dados estatísticos,
			resultados de análises e avaliações,
			materiais de apoio técnico,
			educacional e outros de divulgação
			para conhecimento e
			autodesenvolvimento do trabalhador
			da Câmara Municipal;
			XIII - indicar, solicitar e inspecionar
			equipamentos de proteção contra
			incêndio, recursos audiovisuais e
			didáticos e outros materiais
			considerados indispensáveis, de
			acordo com
			a legislação vigente, dentro das
			qualidades e especificações técnicas
			recomendadas, avaliando seu
			desempenho;
			XIV - articular-se e colaborar com os
			setores responsáveis pelos recursos
			humanos, fornecendo-lhes resultados
			de levantamento técnico de riscos
			das áreas e
			atividades, para subsidiar a adoção de
			medidas de prevenção pessoal dos
			funcionários;
			XV - informar os trabalhadores e a
			Câmara Municipal sobre as
			atividades insalubres, perigosas e
			penosas existentes na localidade,
			seus riscos específicos, bem como as
			medidas e alternativas de eliminação
			ou neutralização delas, bem como o
			uso correto e adequado de EPI's;
			XVII - executar outras atividades afins
			à sua Unidade Funcional, a partir das
			necessidades e demandas da área e
			em conformidade com as orientações
			dadas pela sua chefia imediata.
			I - recebimento, registro e
			distribuição dos documentos, bem
Agente		Ensino Médio-Técnico em	como controle de sua movimentação;
Legislativo	Técnico em Arquivo	Arquivologia ou áreas	II - classificação, arranjo, descrição e
IV		correlatas.	execução de demais tarefas
			necessárias à guarda e conservação
			dos documentos, assim como



		Escolaridade da	
Cargo	Especialidade	Especialidade	Atribuições
			prestação de informações relativas
			aos mesmos;
			III - preparação de documentos de
			arquivos para microfilmagem e
			conservação e utilização do
			microfilme;
			IV - preparação de documentos de
			arquivo para processamento
			eletrônico de dados;
			V – orientação aos usuários do
			arquivo, atendimentos às requisições
			de pesquisas, indicação de fontes similares;
			VI – recuperação de dados e
			informações, para pesquisa,
			elaboração de lista de classificação e
			enumeração de itens para
			classificação;
			VII – elaboração e disponibilização de
			fontes de dados para usuários, tais
			como: fichas; sumários correntes e
			instrumentos de pesquisa;
			VIII – colaborar com a realização de
			exposições temporárias e
			permanentes do acervo;
			IX – organizar o acervo; classificar
			documentos; registrar documentos;
			tipificar arquivos; montar arquivos
			nas formas eletrônicas e papel; arquivar fichas e documentos nas
			formas eletrônicas e papel; organizar
			sites de entidades normativas;
			inventariar o acervo;
			X – higienizar e desinfetar todo o
			material que compõe o acervo;
			XI - Atualizar base de dados do
			acervo; introduzir novas informações
			em banco de dados; digitalizar
			acervo; cadastrar usuários; atualizar
			cadastro de usuários;
			XII - zelar pelo bom estado de
			conservação e de funcionamento dos
			materiais e equipamentos existentes
			no setor;
			XIII - executar outras atividades afins
			à sua Unidade Funcional, a partir das
			necessidades e demandas da área e
			em conformidade com as orientações
			dadas pela sua chefia imediata.



Cargo	Especialidade	Escolaridade da Especialidade	Atribuições
Agente Legislativo IV	Técnico em Administração	Ensino Médio-Técnico em Administração.	I - planejar, organizar, implantar e desenvolver trabalhos técnicos e administrativos; II - elaborar e implementar projetos que visem o aperfeiçoamento, a racionalização e a padronização dos procedimentos administrativos da Câmara Municipal; III - prestar auxílio, executar e/ou desenvolver tarefas com outros profissionais sobre assuntos de sua especialização; IV - organizar e acompanhar treinamentos, palestras e eventos; V - tornar disponíveis textos, documentos, tabelas, quadros demonstrativos, boletins de frequência e outros, todos de interesse da Câmara Municipal, conferindo a sua veracidade e providenciando sua reprodução, encadernação e distribuição, se necessários; VI - arquivar processos, publicações e documentos diversos de interesse da Câmara Municipal, segundo normas preestabelecidas; VII - Tornar célere e transparente, conforme exigido em lei, a documentação e comunicação entre a área de lotação do Técnico em Administração e todas as demais unidades da Câmara que dependem do cumprimento de suas funções; VIII - preparar relatórios de acompanhamento; IX - zelar pelo bom estado de conservação e de funcionamento dos materiais e equipamentos existentes no setor; X - executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e em conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.
Agente Legislativo IV	Técnico em Edificações	Ensino Médio-Técnico em edificações.	I - projetar, executar, dirigir, fiscalizar e ampliar as construções até dois pavimentos, bem como atuar na regularização de obra ou construção



Cargo	Especialidade	Escolaridade da	Atribuições
Cargo	Especialidade	Especialidade	
			junto aos Órgãos competentes;
			II - elaborar cálculos e executar
			quaisquer tipos de fundação e
			estrutura para construções até o
			limite de 80 m² de área construída
			com até dois pavimentos;
			III - executar ou projetar reformas em
			qualquer dimensão de construção ou
			edificação, independentemente de
			área e do número de pavimentos, desde que não haja alteração ou
			modificação em estrutura de
			concreto armado ou metálica;
			IV - projetar, executar ou dirigir
			acréscimo ou ampliação de qualquer
			edificação até 80m² de área a ser
			construída, desde que não utilize a
			estrutura da edificação existente;
			V - prestar assistência técnica e
			assessoria no estudo de viabilidade e
			desenvolvimento de projetos e
			pesquisas tecnológicas ou ambientais;
			VI - elaborar cronograma, memorial e
			relação de material e mão de obra em
			edificações;
			VII – elaborar e executar quaisquer
			outros projetos complementares,
			padrão de entrada de energia dentro
			da sua modalidade;
			VIII – dar assistência técnica na
			compra, venda e utilização de
			equipamentos e materiais
			especializados, assessorando,
			padronizando, mensurando e orçando;
			IX – executar, fiscalizar, orientar e
			coordenar diretamente serviços de
			manutenção e reparo de
			equipamentos, instalações e arquivos
			técnicos específicos, bem como
			conduzir e treinar as respectivas
			equipes;
			X – realizar as demais atividades
			previstas na Resolução nº 058, de 22
			de março de 2019, do Conselho
			Federal de Técnicos Industriais, assim
			como subsequentes alterações;
			XI - executar outras atividades afins à
			sua Unidade Funcional, a partir das
			necessidades e demandas da área e



Cargo	Especialidade	Escolaridade da Especialidade	Atribuições
			em conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.
Assistente Legislativo I	Administrativo	Ensino Superior em qualquer área.	I - auxiliar nos serviços de natureza administrativa, específicos de cada departamento ou setor da Câmara; II - redigir, digitar, conferir, corrigir ofícios ou quaisquer outros tipos de correspondência oficial; III - digitar, conferir e corrigir proposituras, projetos, emendas, relatórios, contratos, termos aditivos, planilhas, tabelas, encaminhados por seus superiores hierárquicos; IV - operar softwares e sistemas de informática, inserindo dados necessários ao bom atendimento dos serviços da Câmara; V - conferir, ordenar e arquivar processos, publicações oficiais, documentos, livros, periódicos, prontuários, documentos fiscais e contábeis; VI - atender a funcionários, vereadores e público, fornecendo informações gerais atinentes ao serviço realizado, pessoalmente, por meio eletrônico ou por telefone; VII - auxiliar nas sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, nos atos solenes e atividades oficiais da Câmara, no tocante aos serviços administrativos para o bom andamento dos trabalhos; VIII - integrar, quando designado, Comissões diversas e Equipes de Apoio ao Pregoeiro, e atuar como preposto (fiscal) em contratos administrativos; IX - comunicar ao superior hierárquico os problemas que prejudiquem o desenvolvimento dos trabalhos; X - propor ao superior hierárquico a adoção de medidas capazes de simplificar e facilitar a execução dos trabalhos afetos ao seu serviço; XI - atender a outros serviços da Câmara que forem determinados pelos superiores hierárquicos;



Cargo	Especialidade	Escolaridade da	Atribuições
Cargo	Lapecialidade	Especialidade	-
			XII - zelar pelo bom estado de
			conservação e de funcionamento dos
			materiais e equipamentos existentes
			no setor;
			XIII – efetuar a etiquetagem e o envio
			de documentos via correios ou
			malote;
			XIV - organizar a agenda de
			compromissos do (a) Vereador (a),
			comunicando-lhe, com a
			antecedência necessária, dia, hora e
			local do compromisso;
			XV – realizar pesquisas estatísticas e
			documentais;
			XVI – preparar relatórios gerenciais
			para envio a órgãos da administração
			direta e indireta;
			XVII – preparar relatórios gerenciais
			para tomada de decisão dos
			superiores;
			XVIII – representar a Câmara como
			assistente técnico na área de sua
			formação, em processos judiciais;
			XIX - digitar, quando solicitado, todos
			os despachos nos processos ou
			documentos em tramitação pela
			Câmara, que devam ser assinados
			pelo superior hierárquico;
			XX - organizar a agenda de
			compromissos do superior
			hierárquico comunicando-lhe, com a
			antecedência necessária, dia, hora e
			local do compromisso;
			XXI - executar outras atividades afins
			à sua Unidade Funcional, a partir das
			necessidades e demandas da área e
			em conformidade com as orientações
			dadas pelo superior imediato.
			I fornocor suporto administrativa a
			I - fornecer suporte administrativo a
			sua Unidade de Lotação, auxiliando o
			Consultor Legislativo ou o Procurador
			Legislativo nos seus processos
Assistente	lurídica	Ensing Superior on Direite	externos e internos;
Legislativo I	Jurídico	Ensino Superior em Direito	II - apoiar e participar
			administrativamente de julgamentos
			e demais manifestações perante os
			órgãos de controle e do Poder
			judiciário;
			III - preparar petições de casos,



_		Escolaridade da	
Cargo	Especialidade	Especialidade	Atribuições
		Especialidade	resumir depoimentos, interrogatórios e testemunhos; IV - realizar pesquisas estatísticas e documentais; V - localizar e desenvolver informações relevantes para o caso; VI - digitar e arquivar documentos e correspondência legais básicos; VII - Atender e direcionar chamadas telefônicas; VIII- Manter listas de contatos; IX - Monitorar prazos e organizar calendários; X - participar de comissões da Câmara; XI - zelar pelo bom estado de conservação e de funcionamento dos materiais e equipamentos existentes no setor; XII - executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e em conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.
Assistente Legislativo I	Fotografia	Ensino Superior em qualquer área, mais especialização em Fotografia e experiência mínima comprovada de 03 (três) anos em Fotografia.	I - realizar o registro fotográfico de reuniões e sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, itinerantes, de instalação da legislatura, eleição da Mesa Diretora, audiências públicas, entre outras; II - fotografar solenidades, inaugurações, congressos, visitas técnicas dos Vereadores, reuniões internas e externas, sempre que solicitado pela Mesa Diretora ou Presidente, além de outros eventos que tenham a participação oficial da Câmara Municipal; III - revelar, tratar, melhorar, ampliar, reduzir e disponibilizar as fotografias aos Vereadores, servidores e demais órgãos da imprensa interessados; IV - criar efeitos gráficos em imagens obtidas por processos digitais e as reproduzir sobre papel ou outro meio; V - organizar e manter organizado o arquivo fotográfico da Câmara Municipal;



Cargo	Especialidade	Escolaridade da	Atribuições
Cargo	Especialidade	Escolaridade da Especialidade	VI - atender à escala de trabalho quando determinada pelo superior hierárquico; VII - ter domínio sobre técnicas de iluminação, enquadramento e composição de cena; VIII - ter domínio sobre softwares de edição e tratamento de imagem; IX - manter e conservar os materiais e equipamentos fotográficos; X - orientar os servidores que auxiliam na execução de atribuições típicas; XI - executar outras atividades inerentes ao cargo sempre que solicitado por seu superior imediato; XII - comunicar ao superior hierárquico qualquer irregularidade ocorrida no desenvolvimento do trabalho; XIII - apresentar relatório anual das atividades executadas; XIV - manter-se sempre atualizado quanto às novas tecnologias relativas à fotografia, de forma a garantir que a Câmara Municipal se mantenha atualizada em relação a sua área de atuação; XV - zelar pelo bom estado de conservação e de funcionamento dos materiais e equipamentos existentes no setor; XVI - executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e em conformidade com as orientações
			dadas pela sua chefia imediata.
Assistente Legislativo I	Som e Imagem	Ensino superior em qualquer área com experiência de 1 (um) ano em uma das seguintes funções: - operador de câmera ou equivalente; - operador de PA; - engenharia de som e produção de áudio com transmissão ao vivo. A avaliação de habilidades dar-se-á por meio de prova	I - realizar trabalhos de transmissão e captação de imagem e som, operando equipamentos de áudio e vídeo, a partir de uma programação de trabalho previamente estabelecida; II - trabalhar com elementos e equipamentos de projeção de slides e retroprojeção, de aparelhos do tipo geradores de caracteres, de efeitos especiais e de computação gráfica; III - fazer montagens de imagens



Cargo	Especialidade	Escolaridade da Especialidade	Atribuições
		prática.	captadas, eliminando partes
			desnecessárias;
			IV - auxiliar na organização de
			arquivos envio e recebimento de
			documentos, pertinentes a sua área
			de atuação para assegurar a pronta
			localização de dados;
			V - zelar pela guarda, conservação,
			manutenção e limpeza dos
			equipamentos, instrumentos e
			materiais utilizados, bem como do
			local de trabalho;
			VI - Manter-se atualizado em relação
			às tendências e inovações
			tecnológicas de sua área de atuação e
			das necessidades do
			setor/departamento;
			VII - executar serviços de registros
			e/ou transmissão de solenidades,
			atividades e eventos gerais da Casa
			realizados interna e externamente;
			VIII - efetuar cópias de materiais
			produzidos no setor quando
			requisitadas;
			IX - atender à escala de trabalho
			quando determinada pelo superior
			hierárquico;
			X - fazer cobertura fotográfica dos
			eventos realizados;
			XI - fazer a identificação das fotos e
			vídeos quando baixadas no
			computador;
			XII - alimentar o programa de busca
			de dados fotográficos e audiovisuais;
			XIII - operar sistemas eletrônicos de
			apoio ao trabalho legislativo em
			Plenário;
			XIV - orientar os serviços dos técnicos
			da sua área de atuação, favorecendo
			o trabalho em equipe;
			XV - organizar arquivos e orientar o
			envio e recebimento de documentos
			pertinentes de sua área de atuação;
			XVI – elaborar relatórios referentes
			aos equipamentos alocados em seu
			setor de atuação;
			XVII - zelar pelo bom estado de
			conservação e de funcionamento dos
			materiais e equipamentos existentes
			no setor;



Cargo	Especialidade	Escolaridade da Especialidade	Atribuições
		·	XVIII - executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e em conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.
Assistente Legislativo I	Gestão de Segurança	Ensino Superior em qualquer área, mais especialização em Gestão de Segurança.	I - coordenar o serviço dos agentes responsáveis pela de segurança do legislativo, estabelecendo escala e horários dos mesmos; II - elaborar planos e metas visando a segurança dos parlamentares nas dependências da Câmara Municipal; III - comunicar e solicitar, quando necessário, apoio a Guarda Municipal, Polícia Militar, Civil e Federal; IV - levar ao conhecimento da autoridade competente quaisquer irregularidades constatadas; V - acompanhar as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes para garantir o bom andamento dos trabalhos, impedindo qualquer tumulto ou manifestação; VI - coordenar a fiscalização da entrada e saída de pessoas e veículos nas dependências da Câmara; VII - zelar pelo bom estado de conservação e de funcionamento dos materiais e equipamentos existentes no setor; VIII - executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e em conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.
Assistente Legislativo II	Arquivista	Ensino Superior em Arquivologia.	I - coordenar os arquivos da Câmara; II - orientar a execução das atividades de identificação, produção, avaliação, classificação e transparência; III - gerir os acervos de arquivos e documentos; IV - organizar, reunir, preservar e controlar o acesso à informação orgânica e registrada; V - coordenar, organizar e fiscalizar os arquivos físicos e todos os arquivos digitais; VI - coordenar com o Protocolo para rápido e transparente acesso da



		Escolaridade da		
Cargo	Especialidade	Especialidade	Atribuições	
			documentação da Câmara a fim de atender à demanda de consumidores internos e externos; VII – realizar conjuntamente com o Técnico em Arquivo todas as demais tarefas contidas na atribuição do mesmo; VIII - zelar pelo bom estado de conservação e de funcionamento dos materiais e equipamentos existentes no setor; IX - executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e em conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.	
Assistente Legislativo II	Assistente Social	Ensino Superior em Serviço Social	I - planejar, supervisionar, coordenar, controlar e avaliar as atividades da Câmara Municipal relativas à assistência social; II - participar da fiscalização de programas e projetos relativos à assistência social III - dar apoio técnico necessário às comissões permanentes e temporárias da Câmara Municipal de Santo André na medida de sua demanda; IV - assessorar as comissões permanentes e especiais da Câmara Municipal quanto a planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional tais como: seguridade (saúde, previdência e assistência social), educação, trabalho, jurídica, habitação, associativismo e produção, entre outras; V - apresentar propostas de política social visando a melhoria das condições socioeconômicas locais, regionais e/ou estaduais naquilo que concernir a Câmara; VI - desempenhar tarefas administrativas de interesse da Câmara, tais quais elaboração de relatórios e acompanhamento da aplicação de políticas internas relativas à área de atuação;	



Cargo	Especialidade	Escolaridade da Especialidade	Atribuições
		Especialidade	VII - participar de equipes interdisciplinares destinadas a estudar assuntos de interesse da instituição e elaborar relatórios circunstanciados das atividades desenvolvidas; VIII - participar de atividades de fiscalização de políticas sociais e relativas à assistência social desenvolvida pela Câmara Municipal; IX - acompanhar e atualizar a legislação de sua área de atuação na medida de suas atribuições e autorizações legais; X - executar outras atividades correlatas e exigidas por seus superiores hierárquicos e por outras áreas da Câmara Municipal; XI - atender às necessidades oriundas de carências econômico-sociais de funcionários da Câmara, orientando-a em como melhor atender a estas pessoas e suprir suas necessidades, na medida das possibilidades do Poder Público; XII - zelar pelo bom estado de conservação e de funcionamento dos materiais e equipamentos existentes no setor; XIII - executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e em conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.
Assistente Legislativo II	Biblioteconomia	Ensino Superior em Biblioteconomia	I - receber e registrar as publicações adquiridas ou recebidas em doação; II - proceder ao processo técnico de tombamento, catalogação e classificação pelo Código de Classificação Decimal Universal (CDU), determinando os desdobramentos necessários para o Catálogo e preparo físico do acervo; III - registrar e controlar a periodicidade das publicações seriadas, verificando sempre os vencimentos das assinaturas delas, propondo ao superior hierárquico a sua renovação ou regularização;



		Escolaridade da	
Cargo	Especialidade	Especialidade	Atribuições
			IV - manter organizados e atualizados
			os catálogos de livros, periódicos, CDs
			e pastas atualizáveis de legislação;
			V - manter sob rigoroso controle a
			saída e devolução de livros,
			periódicos e demais materiais,
			comunicando ao superior hierárquico
			a ocorrência de qualquer
			anormalidade;
			VI - manter atualizados os fichários de
			fornecedores de bibliotecas, centros
			de informação e documentação, de
			Casas de leis, para intercâmbio de
			informações;
			VII - verificar, periodicamente, o
			estado das publicações, propondo ao
			superior hierárquico a restauração e
			encadernação do que for necessário;
			VIII - efetuar pesquisa de legislação
			no âmbito municipal, estadual e
			federal;
			IX - prestar atendimento ao usuário,
			interna e externamente, podendo ser
			via e-mail, fax ou mesmo
			pessoalmente;
			X - elaborar dicionário visando à
			facilitação da pesquisa pelo usuário;
			XI - manter os usuários informados
			sobre aquisição de novos títulos ou
			periódicos;
			XII - manter arquivada e encadernada
			toda publicidade legal referente à legislação municipal, bem como os
			clippings produzidos no legislativo;
			XIII - proceder à leitura diária dos
			jornais oficiais da União, Estado e
			Município, bem como de outras
			publicações especializadas,
			indexando os assuntos de acordo com
			o interesse;
			XIV - zelar pelo bom estado de
			conservação e de funcionamento dos
			materiais e equipamentos existentes
			no setor;
			XV - executar outras atividades afins à
			sua Unidade Funcional, a partir das
			necessidades e demandas da área e
			em conformidade com as orientações
			dadas pela sua chefia imediata.
			and point out of the information



Cargo	Especialidade	Escolaridade da	Atribuições
Cargo		Especialidade	I - efetuar a análise e o controle das operações contábeis, planejamento, implantação e acompanhamento de sistemas de contabilidade, orçamento
Assistente Legislativo II	Ciências Contábeis	Ensino Superior em Ciências Contábeis, e respectivo registro no Conselho Regional de Contabilidade.	e custos; II - supervisionar a classificação e o empenho, em livro próprio, todas as despesas da Câmara para posterior pagamento; III - realizar inspeções técnicas; IV - fazer auditorias contábeis, financeiras e contabilidade pública; V - acompanhar o cumprimento da LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) pelo Legislativo e providenciar os relatórios de gestão fiscal; VI - operar o programa informatizado de contabilidade; VII - supervisionar a classificação, bem como empenhar, em livro próprio, todas as despesas da Câmara para posterior pagamento; VIII - providenciar a escrituração e manter em dia as contas correntes e o Livro-Caixa, bem como os livros Diário e Razão, em conformidade com as normas de contabilidade pública; IX - fiscalizar a escrituração e supervisionar as contas correntes, o Livro-Caixa, bem como os livros Diário e Razão; X - acompanhar mensalmente a realização dos balancetes da Despesa, Receita e Financeiro, bem como as planilhas de controle do Caixa e Bancos; XI - atender os fiscais do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, quando da realização da auditoria anual e elaborar os relatórios mensais; XII - proceder à conferência de documentos contábeis e fiscais, notas fiscais de prestação de serviços e fornecimentos e demais documentos para posterior liquidação; XIII - efetuar a análise, conferência e o controle dos prazos das garantias contratuais; XIV - apresentar mensalmente ao



		Escolaridade da	
Cargo	Especialidade	Especialidade	Atribuições
			superior hierárquico os balancetes da Despesa, Receita e Financeiro, bem como as planilhas de controle do Caixa e Bancos; XV - assinar balancetes mensais, balanços anuais e demais demonstrativos contábeis e fiscais; XVI - apresentar, anualmente, ao superior hierárquico, relatório circunstanciado de suas atividades; XVII- zelar pelo bom estado de conservação e de funcionamento dos materiais e equipamentos existentes no setor; XVIII - executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e em conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.
Assistente Legislativo II	Desenvolvimento de Sistemas WEB	Ensino Superior em Tecnologia da Informação, acrescido de especialização na área, e experiência mínima de 03 (três) anos como analista de Sistemas Web, analista de desenvolvimento de sistemas web, ou web design.	I - analisar, projetar, desenvolver e administrar sites internet e intranet, incluindo desenvolvimento das páginas e administração dos servidores, em conjunto com a administração do sistema; II - dimensionar requisitos e funcionalidades para o ambiente; III - analisar, desenvolver e implantar a parte visual dos projetos de websites, utilizando técnicas e ferramentas de web designer; IV - gerenciar e supervisionar atividades terceirizadas de webmaster e de web designer; V - elaborar projetos, bem como implantar, configurar e testar sistemas de transmissão via web, de programas ao vivo e de conteúdo sob demanda; VI - colaborar com a administração de sistemas de vídeo e áudio streaming; VII - coletar dados e estimar as necessidades técnicas dos usuários; VIII - participar na elaboração e atualização do plano diretor de informática; IX - preparar, manter e zelar pela documentação e registro do fluxo de dados dos sistemas desenvolvidos



Cargo	Especialidade	Escolaridade da	Atribuições
Cuigo	Especialidade	Especialidade	<u> </u>
			verificando sua eficiência e corrigindo
			quando necessário;
			X - especificar e implementar a
			arquitetura de informação e
			colaboração;
			XI - definir a estrutura navegacional
			do ambiente WEB; XII - escolher ferramentas de
			desenvolvimento e gerenciamento de
			conteúdo;
			XIII - integrar ferramentas e produtos
			para construção dos ambientes web;
			XIV - especificar procedimentos e
			rotinas, administrar a infraestrutura
			dos ambientes web;
			XV - prestar treinamento e suporte
			técnico ao usuário; XVI - elaborar documentação técnica
			e tutorial de utilização dos ambientes;
			XVII - estabelecer padrões e
			metodologias para desenvolvimento
			e gerenciamento;
			XVIII - coordenar projetos e oferecer
			soluções para ambientes web;
			XIX - pesquisar tecnologias de TI na
			construção de intranets e portais;
			XX - manter-se sempre atualizado
			quanto às novas tecnologias de TI, a
			fim de garantir que a Câmara
			Municipal de Santo André adote as
			tecnologias mais atuais no que tange
			a sua área de atuação;
			XXI - executar serviços técnicos
			usando os meios compatíveis com a
			natureza de cada um para cumprir
			atribuições funcionais e dispositivos
			regulamentares; XXII - redigir relatórios e outros tipos
			de informação, registrando as
			atividades de seu setor de trabalho;
			XXIII - redigir pareceres referentes às
			suas atividades;
			XXIV - redigir documentos técnicos,
			documentos legais e
			correspondências relativos à sua área
			de atuação;
			XXV - elaborar pareceres, informes
			técnicos e relatórios, realizando
			pesquisas, entrevistas, fazendo
			observações e sugerindo medidas



Cargo	Especialidade	Escolaridade da	Atribuições
Cargo	Especialidade	Especialidade	-
			para implantação, desenvolvimento e
			aperfeiçoamento de atividades em
			sua área de atuação;
			XXVI - participar das atividades
			administrativas de controle e de
			apoio referentes à sua área de
			atuação;
			XXVII - participar das atividades de
			treinamento e aperfeiçoamento de
			pessoal técnico e auxiliar, realizando-
			as em serviço ou ministrando aulas e
			palestras, a fim de contribuir para o
			desenvolvimento qualitativo dos
			recursos humanos em sua área de
			atuação;
			XXVIII - participar de grupos de
			trabalho e reuniões com unidades da
			Câmara e outras entidades públicas e
			particulares, realizando estudos,
			emitindo pareceres ou fazendo
			exposições sobre situações e
			problemas identificados, opinando,
			oferecendo sugestões, revisando e
			discutindo trabalhos técnicos, para
			fins de formulação de diretrizes,
			planos e programas de trabalho
			afetos à Câmara;
			XXIX - prover suporte técnico a Comissões, Mesa Diretora,
			Presidência e Diretoria Geral em
			assuntos relacionados à sua
			atividade;
			XXX - realizar a certificação de
			documentos, conferindo-os,
			carimbando-os e assinando-os para
			envio aos solicitantes;
			XXXI - zelar pelo bom estado de
			conservação e de funcionamento dos
			materiais e equipamentos existentes
			no setor;
			XXXII - executar outras atividades
			afins à sua Unidade Funcional, a partir
			das necessidades e demandas da área
			e em conformidade com as
			orientações dadas pela sua chefia
			imediata.
Assistente	Dooing Caffin	Ensino Superior em Design	I - planejar, executar, criar e
Legislativo II	Design Gráfico	Gráfico ou Comunicação e	desenvolver propostas e soluções de
		Expressão Visual com	comunicação por meio de artes e



Cargo	Especialidade	Escolaridade da Especialidade	Atribuições
		Habilitação em Design	desenhos ou qualquer outro tipo de
		Gráfico, e experiência	comunicação visual aplicável aos
		mínima de 03 (três) anos	espaços internos e externos,
		como Design Gráfico	utilizando ferramentas gráficas
		como besign dianeo	computacionais e visão ética;
			II - produzir artes para os diversos
			veículos de comunicação com fins
			jornalísticos, institucionais e
			publicitários, de forma a promover a
			imagem da Câmara e divulgar seus
			atos, eventos e conceitos para a
			população;
			III - produzir artes para mídias sociais;
			IV - executar programação visual de
			diferentes gêneros e formatos
			gráficos para peças publicitárias como
			livros, portais, painéis, folders e
			jornais;
			V - desenvolver e empregar
			elementos criativos e estéticos de
			comunicação visual gráfica;
			VI - criar ilustrações;
			VII - desenvolver e aplicar tipografias;
			VIII - desenvolver elementos de
			identidade visual;
			IX - aplicar e implementar
			sinalizações;
			X - analisar, interpretar e propor a
			produção da identidade visual das
			peças;
			XI - controlar, organizar e armazenar
			materiais físicos e digitais da
			produção gráfica produzida na
			Câmara Municipal;
			XII - apresentar relatório anual, das
			atividades executadas;
			XIII - manter-se sempre atualizado
			quanto às novas tecnologias relativas
			à Design Gráfico, de forma a garantir
			que a Câmara Municipal se mantenha
			atualizada em relação a sua área de
			atuação; XIV - elaborar pareceres, informes
			técnicos e relatórios, realizando
			pesquisas, entrevistas, fazendo
			observações e sugerindo medidas
			para implantação, desenvolvimento e
			aperfeiçoamento de atividades em
			sua área de atuação;
			XV - participar das atividades
			Av - hai ticihai nas ativinanes



C	Fancaialide de	Escolaridade da	A4!b!a2.a-
Cargo	Especialidade	Especialidade	Atribuições
Cargo	Especialidade		administrativas de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; XVI - participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; XVII - participar de grupos de trabalho e reuniões com unidades da Câmara e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos à Câmara; XVIII - prover suporte técnico a Comissões, Mesa Diretora, Presidência e Diretoria Geral em assuntos relacionados a sua atividade; XIX - realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional; XX - executar outro serviço pertinente a unidade quando determinado pelo superior hierárquico;
			XXI - zelar pelo bom estado de conservação e de funcionamento dos materiais e equipamentos existentes no setor.
Assistente Legislativo II	Economia e Finanças	Ensino Superior em Economia, Administração ou Ciências Contábeis, com o respectivo registro no órgão de classe.	I - manifestar-se nos processos administrativos de ordem financeira; II - assessorar os Vereadores em matérias relacionadas a Direito Financeiro, Direito Tributário e Contabilidade Pública; III - exarar pareceres sobre os balancetes patrimoniais, orçamentários, econômicos e financeiros da administração direta e indireta;



Cargo	Especialidade	Escolaridade da Especialidade	Atribuições
			IV - assessorar os Vereadores sobre matéria do Plano Plurianual de Investimentos, do Orçamento Anual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias; V - elaborar projetos de lei da área financeira; VI - acompanhar o cumprimento da LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) pelo Executivo no que se refere ao atendimento dos prazos para envio, ao Legislativo, da documentação legalmente exigida; VII - acompanhar o cumprimento da LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) pelo Legislativo; VIII - apresentar, anualmente, ao superior hierárquico, relatório circunstanciado de suas atividades; IX- zelar pelo bom estado de conservação e de funcionamento dos materiais e equipamentos existentes no setor; X - executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e em conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.
Assistente Legislativo II	Engenharia	Ensino Superior em Engenharia Civil ou Elétrica, e respectivo registro no órgão de classe, com experiência mínima comprovada de 03 (três) anos como Engenheiro Civil ou Elétrico.	I - coordenar serviços de engenharia, tais como: elétrica, hidráulica, civil, entre outras, distribuindo tarefas à equipe, definindo ações, concedendo instruções, provendo suporte técnico e certificando-se quanto à correspondência às especificações e exigências, a fim de atender aspectos relacionados a prazos, custos e qualidade de obras; II - controlar a utilização de recursos aprovados para sua área, acompanhando a adequação de gastos ao orçamento préestabelecido, visando atender o planejamento financeiro; III - garantir as condições ideais de operação e manutenção das dependências da Câmara, orientando e acompanhando atividades de manutenção preventiva e corretiva, bem como, estabelecendo



Cargo	Especialidade	Escolaridade da	Atribuições
8-		Especialidade	-
			prioridades na execução dos serviços, visando à operação e funcionalidade
			de todas as instalações;
			IV - elaborar manuais, normas,
			procedimentos, especificações técnicas e padrões de engenharia,
			indicando e divulgando a metodologia
			a ser utilizada, a fim de possibilitar a
			melhoria contínua quanto a
			desempenho;
			V - especificar materiais, máquinas e
			equipamentos a serem aplicados no
			desenvolvimento dos trabalhos,
			analisando o escopo das obras e as
			normas de segurança exigidas,
			visando atender exigências legais e
			possibilitar a aquisição dos recursos;
			VI - participar de reuniões com outras
			áreas da Câmara, cientificando-se
			quanto a mudanças de
			procedimentos e outras questões,
			esclarecendo dúvidas relacionadas à
			sua área de atuação e realizando
			outras atividades, visando manter-se
			atualizado quanto às aplicações a
			serem efetuadas;
			VII - controlar o cronograma de
			manutenção preventiva,
			acompanhando mapas de controle através do sistema de gestão, a fim
			de assegurar a otimização da vida útil
			de máquinas e equipamentos;
			VIII - elaborar e controlar o
			cronograma de conservação das
			áreas internas, acompanhando mapas
			de controle, a fim de assegurar a
			qualidade e otimização da vida útil
			dos materiais existentes;
			IX - garantir que os serviços sejam
			executados de acordo com as
			condições físicas do local, prestando
			esclarecimentos e emitindo pareceres
			técnicos concernentes à realização de
			atividades de manutenção de
			instalações e equipamentos, visando
			atender as exigências das obras;
			X - estabelecer metas e diretrizes
			para a equipe de trabalho,
			planejando, orientando, definindo
			atribuições e realizando outras



Cargo	Ecnocialidado	Escolaridade da	Atribuiçãos
Cargo	Especialidade	Especialidade	Atribuições
			atividades, com a finalidade de
			cumprir as tarefas conforme prazos e
			custos previstos;
			XI - supervisionar ou administrar os
			serviços prestados por terceiros em
			sua área de atuação, controlando e
			fiscalizando o desenvolvimento dos trabalhos e os resultados obtidos,
			,
			visando o atendimento aos padrões
			de qualidade exigidos; XII - assessorar a Gerência de
			Infraestrutura e Serviços e a Diretoria
			Geral quanto à definição de metas a
			serem atingidas, elaborando estudos
			e projetos, evidenciando aspectos
			técnicos de sistemas, mão de obra e
			materiais/equipamentos relacionados
			às obras, objetivando atender as
			expectativas;
			XIII - elaborar relatórios técnicos
			sobre as atividades desenvolvidas,
			discriminado serviços executados,
			materiais e mão de obra utilizada,
			cálculos de homem/hora e outras
			informações pertinentes, objetivando
			informar e atender as exigências;
			XIV manter intercâmbio com
			fornecedores, prestando informações
			e soluções em relação aos serviços
			executados ou a executar;
			XV - observar o cumprimento das
			Normas de Segurança do Trabalho,
			visando garantir a integridade física
			do trabalhador;
			XVI - elaborar orçamentos
			relacionados a reformas civis,
			elétricas entre outras; XVII - manter a equipe qualificada e
			motivada para o desenvolvimento dos trabalhos, orientando e buscando
			o aprimoramento
			técnico/operacional, visando a
			capacitação profissional dos
			funcionários;
			XVIII - analisar legislação,
			documentação e processos referentes
			à sua área de atuação, emitindo
			pareceres e despachos;
			XIX - executar serviços técnicos
			usando os meios compatíveis com a



		Escolaridade da	
Cargo	Especialidade	Especialidade da Especialidade	Atribuições
			natureza de cada um para cumprir
			atribuições funcionais e dispositivos
			regulamentares;
			XX - redigir relatórios e outros tipos
			de informação, registrando as
			atividades de sua unidade de
			trabalho;
			XXI - redigir pareceres referentes às
			suas atividades;
			XXII - redigir documentos técnicos,
			documentos legais e
			correspondências;
			XXIII - executar outros serviços
			correlatos, quando determinados
			pelo superior hierárquico;
			XXIV - manter-se sempre atualizado
			quanto às novas tecnologias relativas
			à sua formação acadêmica, de forma
			a garantir que a Câmara Municipal se
			mantenha atualizada em relação a
			sua área de atuação;
			XXV - elaborar pareceres, informes
			técnicos e relatórios, realizando
			pesquisas, entrevistas, fazendo
			observações e sugerindo medidas
			para implantação, desenvolvimento e
			aperfeiçoamento de atividades em
			sua área de atuação;
			XXVI - participar das atividades
			administrativas de controle e de
			apoio referentes à sua área de
			atuação;
			XXVII - participar das atividades de
			treinamento e aperfeiçoamento de
			pessoal técnico e auxiliar, realizando-
			as em serviço ou ministrando aulas e
			palestras, a fim de contribuir para o
			desenvolvimento qualitativo dos
			recursos humanos em sua área de
			atuação;
			XXVIII - participar de grupos de
			trabalho e reuniões com unidades da
			Câmara e outras entidades públicas e
			particulares, realizando estudos,
			emitindo pareceres ou fazendo
			exposições sobre situações e
			problemas identificados, opinando,
			oferecendo sugestões, revisando e
			discutindo trabalhos técnicos, para
			fins de formulação de diretrizes,



		Escolaridade da	
Cargo	Especialidade	Especialidade	Atribuições
			planos e programas de trabalho afetos à Câmara; XXIX - prover suporte técnico a Comissões, Mesa Diretora, Presidência e Diretoria Geral em assuntos relacionados a sua atividade; XXX - realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional; XXXI - executar outro serviço pertinente a unidade quando determinado pelo superior hierárquico; XXXII - zelar pelo bom estado de conservação e de funcionamento dos materiais e equipamentos existentes no setor.
Assistente Legislativo II	Gestão de Pessoas	Ensino Superior em Recursos Humanos ou Administração de Empresas, com foco em Gestão de Pessoas, ou curso Superior com especialização em Gestão de Pessoas.	I - desenvolver atividades de administração de pessoal, elaborando e analisando a folha de pagamento, efetuando o pagamento de proventos e outras verbas remuneratórias, emitindo relatórios, declarações fiscais e guias de recolhimento de tributos, gerando arquivos bancários, cartas e lançamentos financeiros, conferindo a Rais (Relação Anual de Informações Sociais) e Dirf (Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte), acompanhando alterações na legislação trabalhista, estatutária e previdenciária, procedendo a transferências de servidores entre áreas e provendo suporte técnico a funcionários e demais integrantes da equipe, visando o atendimento de demandas; II - desenvolver atividades com foco em relações sindicais, analisando, acompanhando e orientando a aplicação de índices de correção salarial e pisos de vencimentos, benefícios, direitos, obrigações e outros aspectos, visando o enquadramento da Câmara às disposições legais e minimizando riscos de passivo trabalhista; III - desenvolver atividades de análise



		Escolaridade da	
Cargo	Especialidade	Especialidade	Atribuições
		-	e controle de benefícios, apoiando a
			administração de vales refeição e
			alimentação, empréstimos, convênios
			de assistência médica e odontológica,
			seguro de vida e outros, estudando
			novos contratos e determinações
			legais, esclarecendo dúvidas,
			prestando orientações à folha de
			pagamento a respeito de inclusões,
			exclusões e alterações e elaborando
			relatórios, visando à manutenção de
			estrutura adequada à satisfação dos
			servidores conforme as normas legais
			e internas que versam sobre o
			assunto;
			IV - desenvolver atividades inerentes
			à fiscalização trabalhista, estatutária e
			previdenciária, solicitando e
			levantando documentações, emitindo
			certidões, elaborando cartas e
			declarações, atendendo à fiscalização
			e requisitando e acompanhando o
			pagamento de débitos, visando evitar
			e apoiar a defesa da Câmara em processos judiciais e cumprir
			exigências de processos licitatórios;
			V - desenvolver atividades de
			remuneração, descrevendo,
			analisando e avaliando cargos,
			realizando pesquisas de mercado,
			elaborando e mantendo tabelas
			salariais e programas de remuneração
			fixa e variável, projetos específicos,
			indicadores, bem como
			procedimentos, fluxos e políticas,
			analisando movimentações de
			pessoal, fornecendo dados salariais
			para processos licitatórios e
			orientando as áreas e demais
			integrantes da equipe em práticas
			salariais, visando manter uma
			estrutura de cargos e salários
			adequada às diversas demandas de
			pessoal da Câmara mediante a
			atração, motivação e retenção de
			profissionais qualificados;
			VI - desenvolver programas e políticas
			de gestão de pessoas, aperfeiçoando
			atividades na sua área de atuação,
			visando à capacitação técnica,



Cargo	Especialidade	Escolaridade da	Atribuições
	25pcc.anaac	Especialidade	
			treinamento, motivação
			organizacional e melhoria da formação dos servidores;
			VII - colaborar com o psicólogo no
			gerenciamento do clima
			organizacional;
			VIII - desenvolver programas
			específicos em função de
			necessidades levantadas em pesquisa
			de clima e outras; IX - elaborar pareceres, consultas,
			emendas, aditivos e outros
			documentos, com base na legislação
			pertinente; X - consultar matérias relativas aos
			termos das proposições e indicações
			dos Vereadores, para deliberação do Plenário;
			XI - elaborar proposições legislativas
			(leis, projetos, moções,
			requerimentos, indicações e outras)
			para os Vereadores, de acordo com a
			sua especialidade profissional,
			solicitando informações a órgãos
			públicos, se necessário;
			XII - analisar legislação,
			documentação e processos referentes
			à sua área de atuação, emitindo
			pareceres e despachos;
			XIII - preparar atos administrativos da
			Mesa Diretora, Presidência da
			Câmara e Diretoria Geral;
			XIV - interpretar leis, regulamentos e
			instruções relativas a assuntos de
			administração geral e
			particularmente em sua área de
			atuação, para fins de aplicação,
			orientação e assessoramento;
			XV - executar serviços técnicos
			usando os meios compatíveis com a
			natureza de cada um para cumprir
			atribuições funcionais e dispositivos
			regulamentares;
			XVI - redigir relatórios e outros tipos
			de informação, registrando as
			atividades de seu setor de trabalho;
			XVII - redigir pareceres referentes às
			suas atividades;
			XVIII - redigir documentos técnicos,
			documentos legais e



Cargo	Especialidade	Escolaridade da Especialidade	Atribuições
			correspondências relativos à sua área de atuação; XIX - participar de grupos de trabalho e reuniões com unidades da Câmara e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos à Câmara; XX- zelar pelo bom estado de conservação e de funcionamento dos materiais e equipamentos existentes no setor; XXI - executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e em conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.
Assistente Legislativo II	Jornalismo	Ensino Superior em Comunicação Social, com Habilitação em Jornalismo, e registro profissional, com experiência mínima comprovada de 03 (três) anos como jornalista.	I - coletar informações, realizando entrevistas, pesquisas, coberturas e diagnósticos de opinião, promovendo contatos, selecionando assuntos, redigindo matérias, textos e comentários considerados importantes e de interesse para a Casa, editando boletins e mantendo informados o Presidente da Câmara e os Vereadores Municipais, para permitir a produção e divulgação de reportagens, notícias, artigos, crônicas, comentários e notas de caráter informativo ou interpretativo; II - realizar ou coordenar entrevistas com Vereadores para a publicação nos órgãos de imprensa; IIII - redigir textos informativos que concorram para o permanente esclarecimento da opinião pública a respeito de atos e fatos políticos, atividade parlamentar e funções institucionais da Câmara Municipal; IV - divulgar os trabalhos da Câmara Municipal através da coordenação e/ou execução de um Portal do



Cargo	Especialidade	Escolaridade da	Atribuições
cargo	Especialidade	Especialidade	
			Governo Municipal que apresente as
			informações institucionais, mantendo
			o site diariamente atualizado;
			V - divulgar informações sobre as
			atividades da Câmara, redigindo
			notas, artigos, resumos e textos em geral, digitando e revisando originais,
			editando e revendo provas,
			encaminhando as matérias para
			publicação em órgãos de circulação
			externa ou interna;
			VI - realizar editoração e revisão de
			originais e provas de matéria a ser
			impressa, lendo e corrigindo erros
			gramaticais e tipográficos, para
			assegurar a correção dos textos
			publicados sob-responsabilidade da Câmara;
			VII - coordenar e executar o
			acompanhamento do noticiário
			nacional e internacional de interesse
			da Câmara, lendo, ouvindo, vendo,
			analisando, selecionando e
			classificando textos, gravações,
			ilustrações, fotos e filmes, para
			distribuição;
			VIII - acompanhar as programações
			da Câmara, providenciando gravação
			e posterior transcrição de palestras,
			debates e depoimentos,
			supervisionando a realização de
			fotografias e filmagens, recolhendo
			informações para documentação ou
			publicação de notícias sobre os
			eventos;
			IX - assistir ao Presidente da Câmara e
			Vereadores em suas funções de
			representação, orientando-os sobre
			normas protocolares, visitando ou
			recepcionando convidados, mantendo relação atualizada de
			autoridades federais, estaduais e
			municipais, organizando solenidades
			e eventos diversos;
			X - colaborar no planejamento de
			campanhas promocionais, utilizando
			meios de comunicação de massa e
			outros veículos de publicidade e
			difusão, para divulgar mensagens;
			XI - organizar, juntamente com



0	For established	Escolaridade da	April
Cargo	Especialidade	Especialidade	Atribuições
			profissionais afins, eventos
			relacionados às atividades
			legislativas;
			XII - coordenar atividades de
			operação de equipamentos de áudio
			e vídeo, supervisionando e
			controlando tarefas de instalação,
			teste, manutenção, movimentação e
			guarda de alto-falantes, microfones,
			amplificadores, retroprojetores,
			slides, películas, videoteipes,
			videocassetes e similares, visando à realização de eventos;
			XIII - controlar o arquivo de gravações e imagens;
			XIV - opinar sobre conteúdos, bem
			como responder por conteúdos,
			criação, produção, direção e edição
			de programas veiculados pela TV e
			pelo Rádio;
			XV - controlar atividades de
			documentação de eventos,
			fotografando reuniões, festas,
			solenidades, inaugurações,
			congressos e outros acontecimentos,
			imprimindo e ampliando fotografias,
			criando efeitos gráficos em imagens,
			iluminando, enquadrando e
			compondo cenários, fornecendo
			material fotográfico para publicações,
			organizando arquivo e mantendo
			equipamentos fotográficos;
			XVI - atender a Mesa Diretora
			durante a realização das reuniões
			plenárias (ordinárias, extraordinárias, solenes e outras), quanto ao
			desenvolvimento de seus trabalhos;
			XVII - executar serviços técnicos
			usando os meios compatíveis com a
			natureza de cada um para cumprir
			atribuições funcionais e dispositivas
			regulamentares;
			XVIII - redigir relatórios e outros tipos
			de informação, registrando as
			atividades de seu setor de trabalho;
			XIX - redigir pareceres referentes às
			suas atividades;
			XX - redigir documentos técnicos,
			documentos legais e
			correspondências relativos à sua área



Cargo	Especialidado	Escolaridade da	Atribuiçãos
Cargo	Especialidade	Especialidade	Atribuições
			de atuação;
			XXI - elaborar pareceres, informes
			técnicos e relatórios, realizando
			pesquisas, entrevistas, fazendo
			observações e sugerindo medidas
			para implantação, desenvolvimento e
			aperfeiçoamento de atividades em
			sua área de atuação;
			XXII - participar das atividades
			administrativas de controle e de
			apoio referentes à sua área de
			atuação;
			XXIII - participar das atividades de
			treinamento e aperfeiçoamento de
			pessoal técnico e auxiliar, realizando-
			as em serviço ou ministrando aulas e
			palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos
			recursos humanos em sua área de
			atuação;
			XXIV - participar de grupos de
			trabalho e reuniões com unidades da
			Câmara e outras entidades públicas e
			particulares, realizando estudos,
			emitindo pareceres ou fazendo
			exposições sobre situações e
			problemas identificados, opinando,
			oferecendo sugestões, revisando e
			discutindo trabalhos técnicos, para
			fins de formulação de diretrizes,
			planos e programas de trabalho
			afetos à Câmara;
			XXV - prover suporte técnico a
			Comissões, Mesa Diretora,
			Presidência e Diretoria Geral em
			assuntos relacionados a sua
			atividade;
			XXVI - realizar a certificação de
			documentos, conferindo-os,
			carimbando-os e assinando-os para
			envio aos solicitantes;
			XXVII- zelar pelo bom estado de
			conservação e de funcionamento dos
			materiais e equipamentos existentes
			no setor;
			XXVIII - executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir
			das necessidades e demandas da área
			e em conformidade com as
			orientações dadas pela sua chefia
			orientações dadas pela sua chella



Cargo	Especialidade	Escolaridade da Especialidade	Atribuições
		Especialidade	imediata.
Assistente Legislativo II	Produção de Som e Imagem	Ensino Superior em Comunicação Social, Jornalismo com MTB, Rádio e TV com registro no DRT, habilitação plena em Produção.	I - gerir projetos audiovisuais; II - controlar recursos físicos (espaço adequado), humanos (equipe) e técnicos (equipamentos); III - planejar, organizar e proceder à adoção de desenvolvimento de fluxos do trabalho de produção de conteúdos audiovisuais; IV - supervisionar a equipe de som e imagem de todas as etapas do fazer audiovisual; V - definir, pesquisar, planejar, orçar e realizar programas para serem gravados e/ou transmitidos por rádio e TV; VI - dominar as linguagens e gêneros, escrever originais, roteiros e adaptações; VII - produzir, editar, finalizar, dirigir, realizar e transmitir programas, documentários, vinhetas etc.; VIII - comunicar ao superior hierárquico qualquer irregularidade que ocorra no setor e prejudique a execução dos trabalhos; IX - apresentar relatório anual das atividades executadas; X - fiscalizar, quando designado preposto, a execução dos contratos de prestação de serviços com terceiros afetos à unidade; XI - elaborar escala de férias dos funcionários dos setores sob sua responsabilidade e submeter à aprovação do superior hierárquico; XII- zelar pelo bom estado de conservação e de funcionamento dos materiais e equipamentos existentes no setor; XIII - executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e em conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.
Assistente Legislativo II	Programação de Computadores	Ensino Superior em Tecnologia da Informação, com registro no órgão de classe quando houver.	I - programar e realizar a manutenção dos softwares, sistemas e aplicativos já existentes, bem como realizar novas implementações;



Cargo	Especialidade	Escolaridade da	Atribuições
		Especialidade	-
		e 03 (três) anos de	II - atender o usuário naquilo que
		experiência em	couber;
		programação nas linguagens	III - proceder à codificação dos
		JAVA e PHP; em bancos de	programas de computador,
		dados MySQL, ORACLE e SQL	estudando os objetivos propostos,
		Server.	analisando as características dos
			dados de entrada e o processamento
			necessário à obtenção dos dados de
			saída desejados;
			IV - executar a compilação de
			linguagens de programação, visando
			conferir e acertar sintaxe do
			programa;
			V - realizar testes em condições
			operacionais simuladas, visando
			verificar se o programa executa
			corretamente dentro do especificado
			e com a performance adequada;
			VI - modificar programas, alterando o
			processamento, a codificação e
			demais elementos, visando corrigir
			falhas e/ou atender alterações de
			sistemas e necessidades novas;
			VII - aperfeiçoar conhecimentos
			técnicos, através de pesquisas,
			estudo de manuais e participação em
			cursos, visando à otimização da
			utilização dos recursos disponíveis na
			Câmara Municipal de Santo André;
			VIII - realizar simulações e criar
			ambientes de produção a fim de
			aferir os resultados dos programas;
			IX - criar documentações
			complementares, como "helps",
			instruções de operação ou de acertos
			de consistência;
			X- zelar pelo bom estado de
			conservação e de funcionamento dos
			materiais e equipamentos existentes
			no setor;
			XI - executar outras atividades afins à
			sua Unidade Funcional, a partir das
			necessidades e demandas da área e
			em conformidade com as orientações
			dadas pela sua chefia imediata.
			I - participar do processo de
Assistente		Ensino Superior em	recrutamento e seleção de novos
Legislativo II	Psicologia	Psicologia, e respectivo	servidores, empregando métodos e
LEGISIALIVU II		registro no órgão de classe.	
			técnicas da psicologia aplicada ao



Cargo	Especialidade	Escolaridade da	Atribuições
	•	Especialidade	·
			trabalho;
			II - exercer atividades relacionadas
			com capacitação e desenvolvimento de pessoal, participando da
			elaboração, da execução, do
			acompanhamento e da avaliação de
			programas; III - estudar e desenvolver critérios
			visando à realização de análise
			ocupacional estabelecendo os
			requisitos mínimos de qualificação
			psicológica necessária ao
			desempenho das tarefas das diversas
			classes pertencentes ao Quadro de
			Pessoal da Câmara Municipal;
			IV - elaborar, executar e avaliar, em
			equipe multiprofissional, programas
			de treinamento e formação de mão
			de obra, visando à otimização de
			recursos humanos;
			V - participar do processo de
			movimentação de pessoal, analisando
			o contexto atual, os antecedentes e
			as perspectivas em seus aspectos
			psicológicos e motivacionais,
			assessorando na indicação da lotação
			e integração funcional;
			VI - realizar pesquisas nas diversas
			unidades da Câmara Municipal,
			visando à identificação das fontes de
			dificuldades no ajustamento e demais
			problemas psicológicos existentes no
			trabalho, propondo medidas
			preventivas e corretivas julgadas
			convenientes;
			VII - estudar e propor soluções,
			juntamente com outros profissionais
			da área de saúde ocupacional, para a
			melhoria das condições ambientais,
			materiais e locais do trabalho;
			VIII - apresentar, quando solicitado,
			princípios e métodos psicológicos que
			concorram para maior eficiência da
			aprendizagem no trabalho e controle
			do seu rendimento;
			IX - acompanhar o processo de
			desligamento, voluntário ou não, de
			servidores;
			X - participar e acompanhar o
			processo de avaliação de



Cargo	Especialidade	Escolaridade da	Atribuições
		Especialidade	-
			desempenho dos servidores do
			quadro efetivo da Câmara Municipal;
			XI - participar e acompanhar o
			processo de estágio probatório dos
			servidores do quadro da Câmara
			Municipal;
			XII - realizar pesquisa de clima organizacional;
			XIII - desenvolver programas
			específicos em função de
			necessidades levantadas em pesquisa de clima e outras;
			XIV - elaborar pareceres, consultas,
			emendas, aditivos e outros
			documentos, com base na legislação pertinente;
			XV - consultar matérias relativas aos
			termos das proposições e indicações
			dos Vereadores, para deliberação do
			Plenário;
			XVI - elaborar proposições legislativas
			(leis, projetos, moções,
			requerimentos, indicações e outras)
			para os Vereadores, de acordo com a
			sua especialidade profissional,
			solicitando informações a órgãos
			públicos, se necessário;
			XVII - analisar legislação,
			documentação e processos referentes
			à sua área de atuação, emitindo
			pareceres e despachos;
			XVIII - preparar atos administrativos
			da Mesa Diretora, Presidência da
			Câmara e Diretoria Geral;
			XIX - interpretar leis, regulamentos e
			instruções relativas a assuntos de
			administração geral e
			particularmente em sua área de
			atuação, para fins de aplicação,
			orientação e assessoramento;
			XX - executar serviços técnicos
			usando os meios compatíveis com a
			natureza de cada um para cumprir
			atribuições funcionais e dispositivas regulamentares;
			XXI - redigir relatórios e outros tipos
			de informação, registrando as
			atividades de seu setor de trabalho;
			XXII - redigir pareceres referentes às
			suas atividades;
			suas atividades;



		Escolaridade da	
Cargo	Especialidade	Especialidade	Atribuições
		Especianade	XXIII - redigir documentos técnicos, documentos legais e correspondências relativos à sua área de atuação; XXIV - participar de grupos de trabalho e reuniões com unidades da Câmara e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos à Câmara; XXV- zelar pelo bom estado de conservação e de funcionamento dos materiais e equipamentos existentes no setor; XXVI - executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e em conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.
Assistente Legislativo II	Redator	Ensino Superior em Letras ou Jornalismo, e respectivo registro no órgão de classe.	I - redigir e elaborar as atas das Sessões Plenárias da Câmara Municipal, Comissões Permanentes, Especiais e de Inquérito, e de outras reuniões de atividades do Legislativo; II - revisar notas taquigráficas decifradas e dos canais para publicação, e demais trabalhos de redação e revisão em que se exija conhecimento profundo do vernáculo; III - redação de correspondência oficial na sua revisão; IV - revisão ortográfica das notas taquigráficas decifradas e datilografadas e encaminhamento aos respectivos oradores, dentro dos prazos regimentais; V - revisão ortográfica dos anais da Câmara para publicação; VI - demais trabalhos de redação e revisão em que se exija conhecimento amplo da língua nacional; VII - operar sistemas administrativos



_		Escolaridade da	
Cargo	Especialidade	Especialidade	Atribuições
		Especialidade	e técnicos em microcomputador, tais como processadores de texto, planilhas eletrônicas e outros aplicativos de uso corrente no setor; VIII - desempenhar outras atividades correlatas, em especial aqueles de apoio ao jornalismo e às comunicações interna e externa da Câmara Municipal, incluindo-se aqui o setor de Relações Públicas; IX - executar outro serviço pertinente à unidade quando determinado pelo superior hierárquico; X- zelar pelo bom estado de conservação e de funcionamento dos materiais e equipamentos existentes no setor; XI - executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e em conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.
Assistente Legislativo II	Redes e Segurança da Informação	Ensino Superior em Tecnologia da Informação, com experiência mínima de 5 (cinco) anos em rede plataforma Windows Server, Linux e FreeBSD, e registro no órgão de classe quando houver	I - montagem, manutenção e administração (em conjunto com a Coordenadoria) dos servidores, manutenção e funcionamento da Rede, Servidores, Acesso à Internet e Segurança de Dados e Informações. II - dimensionar requisitos e funcionalidades da rede física e lógica de dados; III - projetar instalações ou ampliações da rede de dados; IV- instalar, configurar e monitorar dispositivos de rede e sub-rede; V - instalar e configurar dispositivos gateway da rede local; VI - gerenciar e otimizar a utilização dos links de internet; VII - projetar, instalar e configurar firewall de segurança para toda a rede de dados e internet da Câmara Municipal; VIII - garantir a integridade e confidencialidade das informações sob seu gerenciamento e verificar ocorrências de infrações de segurança; IX - manter em perfeito



Cargo	Especialidade	Escolaridade da	Atribuições
		Especialidade	-
			funcionamento a rede local da
			Câmara Municipal, disponibilizando e
			otimizando os recursos
			computacionais disponíveis;
			X - programar janelas de
			manutenções periódicas na rede
			local, preferencialmente fora do horário de expediente, evitando
			interrupção de serviços necessários
			para o funcionamento dos setores da
			Câmara;
			XI - projetar, instalar e configurar
			serviços de dados e aplicações em
			servidores utilizando sistemas
			operacionais apropriados como Linux
			e Windows Server;
			XII - controlar e monitorar a rede
			local, sub-redes, dispositivos de rede
			e recursos computacionais
			relacionados direta ou indiretamente,
			gerenciamento do espaço em disco,
			cópias de segurança, parametrização
			dos sistemas, atualização de versões
			dos sistemas operacionais/aplicativos
			e aplicando correções e patches de
			segurança; XIII - realizar abertura, controle e
			fechamento de contas de usuários de
			rede, conforme normas estabelecidas
			pela Câmara Municipal;
			XIV - propor a atualização dos
			recursos de software e hardware aos
			seus superiores;
			XV - divulgar informações de forma
			simples e clara sobre assuntos que
			afetem usuários locais, tais como
			mudanças de serviços da rede, novas
			versões de software, entre outros;
			XVI - comunicar à Câmara qualquer
			ocorrência de segurança na rede local
			que possa afetar a rede local e/ou
			internet;
			XVII - trabalhar em estrita cooperação
			com todos os outros setores da Câmara diretamente envolvidos com
			internet, redes, sistemas e web para
			melhor atender às exigências das Leis que regem internet e dados em
			âmbitos federal, estadual e
			municipal;
			mumcipai,



Cargo	Especialidade	Escolaridade da Especialidade	Atribuições
		•	XVIII- zelar pelo bom estado de conservação e de funcionamento dos materiais e equipamentos existentes no setor; XIX - executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e em conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.
Assistente Legislativo II	Relações Públicas	Ensino Superior em Relações Públicas, com conhecimento intermediário da língua inglesa e espanhola, e registro no órgão de classe quando houver.	I - organizar e executar reuniões e outras solenidades afins do Legislativo, coordenando todos os profissionais envolvidos; II - normatizar a confecção de títulos, diplomas e medalhas entregues em solenidades pela Câmara; III - dar suporte à realização de Audiências Públicas e demais reuniões de comissões, debates, seminários e outros eventos similares; IV - orientar a Câmara em questões de comunicação social (comunicação visual, fluxo de público interno e externo, imagem institucional, campanhas culturais, inclusão social e preservação da memória); V - estruturar o cerimonial da Câmara, buscando todas as informações sobre os eventos, verificando a presença das autoridades, obedecendo às normas de redação oficial, para uma correta informação ao público; VI - organizar as atividades de recepção em geral (visitantes, autoridades etc.); VII - assistir ao Presidente da Câmara e demais servidores em suas funções de representação, orientando-os sobre normas protocolares, visitando ou recepcionando convidados, mantendo relação atualizada de autoridades federais, estaduais e municipais; VIII - atuar como mestre de cerimônia, conduzindo solenidades e demais eventos de acordo com o linguajar protocolar e as técnicas de



Cargo	Especialidade	Escolaridade da	Atribuições
	•	Especialidade	-
			oratória; IX - organizar e manter a agenda de
			eventos da Câmara Municipal;
			X - organizar arquivo de processos referentes a honrarias;
			XI - organizar, juntamente com outros
			profissionais afins, eventos com a
			presença de autoridades, seguindo as
			normas do Cerimonial Público;
			XII - organizar e normatizar
			correspondências institucionais
			(convites, representações e
			cumprimentos);
			XIII - ministrar treinamentos ao
			pessoal de apoio quanto às condutas
			internas inerentes ao cerimonial;
			XIV - orientar o Presidente da
			Câmara, Vereadores e demais
			funcionários sobre normas
			protocolares, recepcionando
			convidados, mantendo relação
			atualizada de autoridades federais,
			estaduais, municipais e outras,
			apoiando a organização e promoção
			de solenidades e eventos diversos;
			XV - organizar e executar
			tecnicamente atividades relacionadas
			à área de Relações Públicas,
			Comunicação Social Integrada e
			Imagem Institucional;
			XVI - redigir releases dos eventos
			promovidos pela Câmara,
			procedendo ao levantamento de
			dados para a redação de matéria
			institucional, visando subsidiar a
			assessoria de imprensa da Câmara na
			divulgação de informações sobre o
			evento;
			XVII - acompanhar as informações
			recebidas via correspondências
			eletrônicas ou postais, proporcionar
			retorno às mesmas a fim de manter o
			nome da instituição através da
			demonstração de interesse e
			gentileza;
			XVIII - coletar informações, realizando
			entrevistas, pesquisas e diagnósticos
			de opinião, promovendo contatos e
			selecionando assuntos, mantendo
			informada a Câmara, para permitir a



Cargo	Especialidade	Escolaridade da	Atribuições
Cargo	Especialidade	Especialidade	
			adequação de suas ações às
			expectativas da comunidade;
			XIX - participar do planejamento de
			Programação desenvolvidos pela
			Câmara envolvendo orçamento,
			imagem institucional e outros
			aspectos relacionados a viabilização
			da programação;
			XX - selecionar fotografias e
			ilustrações, planejando a distribuição
			de volumes, organizando índices,
			espelhos e notas de rodapé, para
			aumentar o poder de comunicação
			das mensagens;
			XXI - acompanhar o noticiário
			nacional e internacional de interesse
			da Câmara;
			XXII - organizar e manter a agenda de eventos da Câmara Municipal;
			•
			XXIII - colaborar no planejamento de
			campanhas promocionais, utilizando meios de comunicação de massa e
			outros veículos de publicidade e
			difusão, para divulgar mensagens
			educacionais e de esclarecimento às
			populações-alvo;
			XXIV - planejar e utilizar veículos de
			comunicação interna considerando a
			agilidade e correta informação aos
			servidores e vereadores das
			atividades externas e internas
			desenvolvidas pela Câmara, assim
			como informações de interesse
			funcional;
			XXV - organizar, juntamente com
			outros profissionais afins, eventos
			com a presença de autoridades,
			seguindo as normas do Cerimonial
			Público;
			XXVI - elaborar pareceres, informes
			técnicos e relatórios, realizando
			pesquisas, entrevistas, fazendo
			observações e sugerindo medidas
			para implantação, desenvolvimento e
			aperfeiçoamento de atividades em
			sua área de atuação;
			XXVII - participar das atividades
			administrativas de controle e de
			apoio referentes à sua área de
			atuação;



Cargo	Especialidade	Escolaridade da	Atribuições
Curgo		Especialidade	XXVIII - participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; XXIX - participar de grupos de trabalho e reuniões com unidades da Câmara e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos à Câmara; XXX - prover suporte técnico as Comissões, Mesa Diretora, Presidência e Diretoria Geral em assuntos relacionados a sua atividade; XXXI- zelar pelo bom estado de conservação e de funcionamento dos materiais e equipamentos existentes no setor; XXXII - executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e em conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.
Assistente Legislativo II	WEB Design	Ensino Superior em qualquer área de graduação correlata à função, com experiência mínima de 3 (três) anos na função.	I - fornecer estudos e relatórios do interesse da Câmara Municipal e seus consumidores internos e externos de Web Design; II - subsidiar a elaborar trabalhos na web através da análise de contexto, definição de propósito do trabalho, análise de público-alvo, adequação das soluções ao conteúdo, à usabilidade, à compatibilidade e às restrições apresentadas; III - criar design e interfaces necessários para manutenção do veículo de difusão da informação na



		Escolaridade da	
Cargo	Especialidade	Especialidade	Atribuições
		Especialidade	web, conforme políticas e programas de comunicação e publicidade oficial e institucional vigentes; IV - garantir a escaneabilidade, topografia e responsividade necessárias para satisfazer às demandas de consumidores internos e externos da Câmara Municipal; V – realizar as atividades em conformidade com políticas e programas de comunicação e publicidade oficial e institucional vigentes na Câmara; VI - realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional; VII- zelar pelo bom estado de conservação e de funcionamento dos materiais e equipamentos existentes no setor; VIII - executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e em conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.
Assistente Legislativo III	Analista de Sistemas- Desenvolvedor	Ensino Superior em Tecnologia da Informação, com pós-graduação na área, com experiência mínima de 5 (cinco) anos em UML, JAVA, RUP, e registro no órgão de classe quando houver.	I - analisar, avaliar a viabilidade e desenvolver sistemas de informações, utilizando metodologia e procedimentos adequados para sua implantação, visando racionalizar e/ou automatizar processos e rotinas de trabalho dos diversos departamentos da Câmara Municipal de Santo André; II - pesquisar e avaliar sistemas disponíveis no mercado e sua aplicabilidade para a Câmara de Santo André, analisando a relação custo/benefício de sua aquisição; III - participar do levantamento de dados e da definição de métodos e recursos necessários para implantação de sistemas e/ou alteração dos já existentes; IV - analisar o desempenho dos sistemas implantados, reavaliar rotinas, manuais e métodos de trabalho, verificando se atendem ao usuário, sugerindo metodologias de



Cargo	Especialidade	Escolaridade da	Atribuições
		Especialidade	
			trabalho mais eficazes; V - realizar auditorias para assegurar
			-
			que os padrões operacionais e
			procedimentos de segurança estejam sendo seguidos;
			VI - elaborar estudos sobre a criação
			e/ou alteração de metodologias e
			procedimentos necessários ao
			desenvolvimento de sistemas;
			VII - analisar e avaliar sistemas
			manuais, propondo novos métodos
			de realização do trabalho ou sua
			automação, visando otimizar a
			utilização dos recursos humanos e
			materiais disponíveis;
			VIII - estudar, pesquisar, desenvolver
			e aperfeiçoar projetos de banco de
			dados, promovendo a melhor
			utilização de seus recursos,
			facilitando o seu acesso pelas áreas
			que deles necessitem;
			IX - elaborar, especificar, desenvolver,
			supervisionar e rever modelos de
			dados, visando implementar e manter
			os sistemas relacionados;
			X - pesquisar e selecionar novas
			ferramentas existentes no mercado,
			visando aprimorar o trabalho de
			desenvolvimento e atender necessidades dos usuários dos
			sistemas;
			XI - pesquisar, levantar custos e
			necessidades e desenvolver projetos
			de segurança de dados;
			XII - elaborar manuais dos sistemas
			ou projetos desenvolvidos, facilitando
			a utilização e entendimento dos
			mesmos;
			XIII - treinar e acompanhar os
			usuários na utilização dos sistemas
			desenvolvidos ou adquiridos de
			terceiros, visando assegurar o correto
			funcionamento dos mesmos.
			XIV - zelar pelo bom estado de
			conservação e de funcionamento dos
			materiais e equipamentos existentes
			no setor;
			XV - executar outras atividades afins à
			sua Unidade Funcional, a partir das
			necessidades e demandas da área e



Cargo	Especialidade	Escolaridade da Especialidade	Atribuições
			em conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.
Assistente Legislativo III	Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO), conforme Lei nº 13.709/2018	Ensino Superior em Tecnologia da Informação ou áreas correlatas; certificação necessária conforme recomendações ou exigências da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), incluindo-se os seguintes certificados: Information Security Foundation (ISFS) Privacy & Data Protection Foundation (PDPF) Privacy & Data Protection Practitioner (PDPP)	I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências; II - receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências; III - orientar os funcionários e os contratados da Câmara Municipal de Santo André a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; IV - editar diretrizes para a elaboração dos planos de adequação, conforme leis complementares à Lei 13.708/18; V - determinar a órgãos da Câmara Municipal a realização de estudos técnicos para elaboração das diretrizes referentes à proteção de dados; VI - submeter à Câmara Municipal, sempre que julgar necessário, matérias atinentes ao tema de sua competência; VII - decidir sobre as sugestões formuladas pela autoridade nacional a respeito da adoção de padrões e de boas práticas para o tratamento de dados pessoais, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.709, de 2018; VIII - providenciar a publicação dos relatórios de impacto à proteção de dados pessoais previstos pelo art. 32 da Lei Federal nº 13.709, de 2018; IX - recomendar a elaboração de planos de adequação relativos à proteção de dados pessoais ao Presidente da Câmara, informando eventual ausência à Secretaria responsável pelo controle da entidade, para as providências pertinentes; X - providenciar, em caso de recebimento de informe da autoridade nacional com medidas cabíveis para fazer cessar uma



Cargo	Especialidade	Escolaridade da	Atribuições
	-	Especialidade	afirmada violação à Lei Federal nº
			13.709, de 2018, nos termos do art.
			31 desta lei, o encaminhamento ao
			órgão interno responsável, fixando
			prazo para atendimento à solicitação
			ou apresentação das justificativas
			pertinentes;
			XI - avaliar as justificativas
			apresentadas nos termos do inciso X para o fim de:
			a) caso avalie ter havido a violação,
			determinar a adoção das medidas
			solicitadas pela autoridade nacional;
			b) caso avalie não ter havido a
			violação, apresentar as justificativas
			pertinentes à autoridade nacional,
			segundo o procedimento cabível;
			XII - requisitar da Câmara Municipal
			as informações pertinentes, para sua
			compilação em um único relatório,
			caso solicitada pela autoridade
			nacional a publicação de relatórios de
			impacto à proteção de dados
			pessoais, nos termos do art. 32 da Lei
			federal nº 13.709, de 2018;
			XII - executar as demais atribuições
			estabelecidas em normas
			complementares;
			XIII - vincular-se à obrigação de sigilo
			ou de confidencialidade no exercício
			das suas funções, em conformidade
			com a Lei federal nº 13.709, de 2018,
			com a Lei Federal nº 12.527, de 18 de
			novembro de 2011, e com o Decreto
			nº 53.623, de 12 de dezembro de
			2012.
			XIV - zelar pelo bom estado de
			conservação e de funcionamento dos
			materiais e equipamentos existentes
			no setor;
			XV - executar outras atividades afins à
			sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e
			em conformidade com as orientações
			dadas pela sua chefia imediata.
Composite	Consultan	Ensino Superior em Direito,	I - dar assistência jurídica, técnica e
Consultor	Consultor	com registro na Ordem dos	legislativa à Mesa, às Comissões
Legislativo	Legislativo	Advogados do Brasil.	Permanentes e aos Vereadores;
		_	II - opinar sobre a



6	Para ataltida da	Escolaridade da	Abrillant - War
Cargo	Especialidade	Especialidade	Atribuições
			constitucionalidade, legalidade,
			técnica legislativa e redacional dos
			projetos (de lei, de resolução, de
			decreto legislativo), propostas de
			emendas à Lei Orgânica do Município
			e outras proposituras que lhe forem
			encaminhadas; III - atender os Vereadores, seus
			Assessores e Secretários sobre
			quaisquer questões de interesse do
			Legislativo;
			IV - elaborar e redigir projetos (de lei,
			de resolução, de decreto legislativo),
			propostas de emendas à Lei Orgânica
			do Município e, quando solicitados
			pelos Vereadores, também
			requerimentos e indicações;
			V - exarar pareceres em processos
			referentes a requerimentos de
			funcionários quer relativo a
			interesses próprios, quer visando a
			sanar dúvidas e/ou orientar quanto
			ao andamento dos serviços da
			Câmara;
			VI - minutar, quando determinado
			pelo superior hierárquico, atos,
			portarias, aditamentos contratuais,
			ofícios, etc.;
			VII - assessorar o Presidente da Mesa, quando da realização de Sessões
			Ordinárias e Extraordinárias da
			Câmara;
			VIII - assessorar os membros das
			Comissões Permanentes durante as
			reuniões das mesmas e redigir,
			quando por elas determinado, os
			respectivos pareceres;
			IX - assessorar, quando indicado, as
			Comissões Parlamentares de
			Inquérito e Comissões Especiais de
			Vereadores;
			X - proceder ao exame jurídico das
			minutas de editais e de convites de
			licitação, assim como das minutas de
			contrato;
			XI - realizar e redigir consultas a
			órgãos externos de assessoria
			jurídica, quando necessário;
			XII - presidir comissões de sindicância
			ou processantes, mediante indicação



Cargo	Especialidade	Escolaridade da Especialidade	Atribuições
Cargo	Especialidade	Escolaridade da Especialidade	do superior hierárquico e designação do Presidente da Câmara; XIII - instruir, quando necessário, os processos visando ao fornecimento de certidões; XIV - exarar parecer sobre outros documentos e requerimentos, desde que haja determinação superior; XV - prestar assessoramento jurídico, quando solicitado, à área administrativa, à Diretoria Geral, à Presidência e à Mesa Diretora, sobre assuntos de interesse da instituição; XVI - emitir pareceres sobre processos administrativos relativos à interpretação da legislação trabalhista, estatutária, previdenciária, tributária e de processo legislativo e regimental, quando solicitado pela Mesa Diretora, Presidência e Comissões Parlamentares; XVII - prestar assessoramento e emitir pareceres, quando solicitado, à Mesa Diretora, Presidência, Comissões Parlamentares e Vereadores, em matéria legislativa e correcionais; XVIII - apresentar, anualmente, relatório de suas atividades ao superior hierárquico; XIX- zelar pelo bom estado de conservação e de funcionamento dos materiais e equipamentos existentes no setor;
			XX - executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e em conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.
Procurador Legislativo	Procurador Legislativo	Ensino superior em Direito, com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil há pelo menos 2 (dois) anos e com, no mínimo, 2 (dois) anos de exercício na atividade jurídica, após o bacharelado.	I - representar judicial e administrativamente a Câmara Municipal, em defesa de suas prerrogativas; II - elaborar pareceres e manifestações jurídicas em processos administrativos, sugerindo, quando for o caso, a adoção de caráter normativo; III – assessorar e orientar a Mesa da



Cargo	Especialidado	Escolaridade da	Atribuiçãos
Cargo	Especialidade	Especialidade	Atribuições
			Câmara, os Vereadores, as Comissões
			Parlamentares e os órgãos da Câmara
			em assuntos jurídicos referentes ao
			cumprimento de decisões judiciais e
			decisões dos órgãos de controle;
			IV - efetuar o controle de legalidade
			em sindicâncias e procedimentos
			disciplinares;
			V - elaborar estudos de natureza
			jurídico-administrativa;
			VI - ingressar em juízo em defesa das
			prerrogativas da Câmara Municipal;
			VII - exarar pareceres em projetos
			normativos, quando designado pelo
			superior hierárquico; VIII - elaborar minutas de
			informações a serem prestadas ao
			Judiciário em mandados de segurança
			requeridos contra a Câmara, na
			pessoa de seu Presidente, ou contra
			as demais autoridades integrantes de
			sua estrutura administrativa;
			IX - interpretar normas legais e
			administrativas diversas, para
			responder a consultas dos
			interessados bem como manifestar-se
			sobre questões de interesse da
			Câmara e das diversas Comissões que
			apresentem aspectos jurídicos
			específicos, orientando a elaboração
			de relatórios conclusivos, quando
			designado pelo superior hierárquico;
			X - assistir à Câmara na negociação de
			contratos, convênios e acordos com
			outras entidades públicas ou
			privadas;
			XI - assistir à Câmara, em colaboração
			com a Diretoria de Apoio Legislativo,
			em todas as fases de processos
			licitatórios (análises de editais,
			impugnações, recursos e outras);
			XII - prestar assessoramento jurídico na elaboração de informações em
			resposta a questionamentos de
			órgãos públicos, tais como: Ministério
			Público, Tribunal de Contas,
			Corporações Policiais e outros;
			XIII - elaborar estudos jurídicos sobre
			assuntos de interesse da Instituição;
			XIV - prestar assessoramento jurídico,
			Aiv - prestar assessoramento junuito,



		Escolaridade da	
Cargo	Especialidade	Especialidade	Atribuições
		Lopedianadae	quando solicitado, à área
			administrativa, à Diretoria Geral, à
			Presidência e à Mesa Diretora, sobre
			assuntos de interesse da instituição,
			quando designado pelo superior
			hierárquico;
			XV - emitir pareceres sobre processos
			administrativos relativos à
			interpretação da legislação
			trabalhista, estatutária,
			previdenciária, tributária e de
			processo legislativo e regimental,
			quando solicitado pela Mesa Diretora,
			Presidência e Comissões
			Parlamentares, quando designado
			pelo superior hierárquico;
			XVI - prestar assessoramento e emitir
			pareceres, quando solicitado, à Mesa
			Diretora, Presidência, Comissões
			Parlamentares e Vereadores, em
			matérias legislativas e correcionais,
			quando designado pelo superior
			hierárquico;
			XVII - acompanhar internamente os
			processos em que a Câmara é parte
			ou interessada;
			XVIII - elaborar defesas, escritas e
			orais, e demais peças processuais
			necessárias à defesa de interesse da
			Câmara;
			XIX - elaborar relatórios de atividades,
			visando o controle das ações em juízo
			distribuídas à Procuradoria;
			XX - representar o Poder Legislativo,
			em qualquer juízo, instância ou
			tribunal, inclusive fora deles, na
			defesa dos seus direitos, em ações e
			medidas em que este for parte ou
			interessado, prestando-lhe a devida
			assistência jurídica, na forma prevista
			em normas legais e acompanhando
			todo o processo até a decisão final;
			XXI - elaborar petições, recursos,
			pareceres ou outras peças jurídicas
			no âmbito administrativo e judicial;
			XXII - redigir documentos jurídicos,
			pronunciamentos, minutas e
			informações sobre questões de
			natureza administrativa, e outras,
			aplicando a legislação em questão,



Cargo	Especialidade	Escolaridade da	Atribuições
		Especialidade	
			para reutilizá-los na defesa da Câmara
			Municipal;
			XXIII - participar ou dar suporte
			jurídico, junto à Diretoria de Assuntos
			Jurídicos, em sindicâncias e processos
			administrativos disciplinares;
			XXIV - elaborar pareceres e manifestações, em sindicâncias,
			processos administrativos
			disciplinares e requerimentos em
			geral, quando designado pelo
			superior hierárquico; XXV - manter contatos com a
			consultoria técnica especializada e participar de eventos específicos da
			área, para se atualizar em questões
			jurídicas pertinentes ao Poder
			Legislativo Municipal;
			XXVII - acompanhar publicações,
			livros técnicos, bem como legislação
			municipal, estadual e federal, para
			cumprimento dos procedimentos
			legais em vigor;
			XXVIII - prestar esclarecimentos e
			orientar os servidores da Câmara;
			XXIX - atuar em equipe
			multiprofissional na orientação e
			supervisão de estagiários e outros
			profissionais na execução de seus
			serviços;
			XXX - elaborar pareceres, informes
			técnicos e relatórios, realizando
			pesquisas, entrevistas, fazendo
			observações e sugerindo medidas
			para implantação, desenvolvimento e
			aperfeiçoamento de atividades em
			sua área de atuação;
			XXXI - participar das atividades de
			treinamento e aperfeiçoamento de
			pessoal técnico e auxiliar, realizando-
			as em serviço ou ministrando aulas e
			palestras, a fim de contribuir para o
			desenvolvimento qualitativo dos
			recursos humanos em sua área de
			atuação;
			XXXII - participar de grupos de
			trabalho e reuniões com unidades da
			Câmara e outras entidades públicas e
			particulares, realizando estudos,
			emitindo pareceres ou fazendo



_		Escolaridade da	
Cargo	Especialidade	Especialidade	Atribuições
		Especialidade	exposições sobre situações e problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos à Câmara Municipal; XXXIII - contestar posicionamento jurídico interno e resolver divergências, exarando parecer final, quando o posicionamento interno da Casa, for conflitante com jurisprudências ou visão da maioria da doutrina doutrinária; XXXIV- zelar pelo bom estado de conservação e de funcionamento dos materiais e equipamentos existentes no setor; XXXV - executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e em conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.
Controlador Legislativo	Controlador Legislativo	Ensino Superior em Ciências Contábeis, ou Administração de Empresas, ou Economia ou Direito, com respectivo registro no órgão de classe.	I - dirigir, planejar, orientar e supervisionar a realização das competências da Controladoria da Câmara Municipal definidas, em linha com as orientações administrativas da Presidência da Câmara; II - elaborar e implantar planos anuais de auditoria de controle interno; III - consubstanciar suas análises e conclusões em relatórios mensais e anual de controle interno; IV - apresentar à Presidência os relatórios mensal e anual de controle interno; V - orientar os gestores e acompanhar a implantação de suas recomendações junto às Unidades competentes da Câmara Municipal de Santo André; VI - promover medidas legais cabíveis ao cumprimento de suas atividades; VII - assinar o Relatório de Gestão Fiscal, em conjunto com as autoridades da Administração Financeira do Legislativo;



Cargo	Especialidade	Escolaridade da Especialidade	Atribuições
			VIII - promover o cumprimento das
			competências da Controladoria
			Interna previstas nesta lei;
			IX - controlar a frequência dos
			servidores vinculados à unidade administrativa;
			X - elaborar normas e papéis de
			trabalho para realização de suas
			atividades.
			XI- zelar pelo bom estado de
			conservação e de funcionamento dos
			materiais e equipamentos existentes
			no setor;
			X - executar outras atividades afins à
			sua Unidade Funcional, a partir das
			necessidades e demandas da área e
			em conformidade com as orientações
			dadas pela sua chefia imediata.

Anexo III – Alteração de Denominações de Cargos de Provimento Efetivo



Os cargos de provimento efetivos abaixo relacionados passam a ter nova denominação:

Denominação Anterior	ominação Anterior Especialidade		Especialidade
Auvilian Logislativo	Сора	Auxiliar Legislativo	Copa
Auxiliar Legislativo	Serviços Gerais	1	Serviços Gerais
	Fotocópias e	Auvilian Lagislativa	Reprografia e
Auxiliar Legislativo	Correspondências	Auxiliar Legislativo	Correspondência
	Telefonia		Telefonia
Motorista do Legislativo	***	Motorista	***
Técnico Legislativo (Ensino Médio)	Administrativo	Agente Legislativo	Administrativo
Táspico Logislativo	Manutenção e Instalação	Aganta Lagislativa	Manutenção e Instalação
Técnico Legislativo (Ensino Médio)	Taquigrafia	Agente Legislativo	Taquigrafia
(Elisillo Medio)	Som e Imagem	"	Som e Imagem
Técnico Legislativo	Informática – Suporte ao Usuário	Agente Legislativo	Técnico em Informática
(Ensino Médio-Técnico)	Contabilidade	IV	Técnico em Contabilidade



	Informática		Técnico em Informática
Tácnico Logislativo	Administrativo	Assistente	Administrativo
Técnico Legislativo (Ensino Superior)	Fotografia		Fotografia
(Ensilio Superior)	Som e Imagem	Legislativo I	Som e Imagem
	Biblioteconomia		Biblioteconomia
	Ciências Contábeis		Ciências Contábeis
	Psicologia		Psicologia
	Desenvolvimento de		Desenvolvimento de
	Sistemas WEB		Sistemas Web
	Design Gráfico		Design Gráfico
	Economia e Finanças		Economia e Finanças
Técnico Legislativo	Engenharia	Assistente	Engenharia
Especializado	Gestão de Pessoas		Gestão de Pessoal
(Ensino Superior)	Jornalismo	Legislativo II	Jornalismo
	Produção de Som e		Produção de Som e
	Imagem		Imagem
	Programação de		Programação de
	Computadores		Computadores
	Redes e Segurança da		Redes e Segurança da
	Informação		Informação
	Relações Públicas		Relações Públicas
Técnico Legislativo	Desenvolvimento de	Assistente	Analista de Sistemas
Especializado	Sistemas	Legislativo III	Desenvolvedor
(Ensino Superior)	Jistemas	Legislativo III	Descrivorvedor
Assistente Jurídico	***	Consultor	***
Legislativo		Legislativo	



ANEXO IV – TABELA DE CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO



Ficam criados os cargos de provimento efetivos abaixo relacionados com suas quantidades e requisitos para investidura. O padrão de vencimento, as atribuições e a carga horária estão previstos nos Anexos I e VII desta Lei:

Denominação do Cargo	Especialidade	Quantidade por Especialidade	Quantidade Total	Requisitos para a Investidura	
Agente Legislativo I	Administrativo	42	42	Ensino Médio	
Agente	Manutenção e Instalação	2	3	Ensino Médio	
Legislativo II	Gestão de Frota	1		Ensino Médio	
Agente Legislativo III	Recepção	8	8	Ensino Médio	
	Técnico em Informática	3			
	Técnico em Segurança do Trabalho	1			
Agente	Técnico em Arquivo	1	8	Ensino Médio-Técnico	
Legislativo IV	Técnico em Administração	2			
	Técnico em Edificações	1			
	Fotografia	1		Ensino Superior na área do	
Assistente	Gestão de Segurança	1	7	cargo, ou curso complementar	
Legislativo I	Jurídico	2] /	na área da especialização	
	Som e Imagem	3		deste.	
	Arquivista	1			
	Assistente Social	1			
	Biblioteconomia	1		Ensino Superior na área específica da especialização do cargo	
	Design Gráfico	1			
Assistente	Jornalismo	1	9		
Legislativo II	Desenvolvimento de	1	9		
	Sistemas Web		=	3. 0.	
	Web Design	1	_		
	Relações Públicas	1	_		
	Redator	1			
	Analista de Sistemas Desenvolvedor	1			
Assistente Legislativo III	Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO), conforme Lei nº 13.709/2018	2	3	Ensino Superior na área específica da especialização do cargo, com pós-graduação	
Controlador Legislativo	Controlador Legislativo	1	1	Ensino Superior na área específica da especialização do cargo	
Procurador Legislativo	Procurador Legislativo	1	1	Ensino Superior na área específica da especialização do cargo	
Total de	Cargos de Provimento Efe	tivo Criados	82		



ANEXO V – TABELA DE EXTINÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO



Extinguem-se os cargos de provimento efetivos abaixo relacionados:

Denominação do Cargo	Especialidade	Quantidade por Especialidade	Quantidade Total
Auxiliar Legislativo I	Serviços Gerais	2	2
Auvilian Lagislativa II	Cerimonial	1	2
Auxiliar Legislativo II	Telefonia	1	2
Motorista	***	1	1
Total de Ca	5		

ANEXO VI – TABELA DE CARGOS A SEREM EXTINTOS NA VACÂNCIA



Extinguem-se na vacância os cargos de provimento efetivos abaixo relacionados, com a quantidade de vagas constantes no quadro:

Denominação do Cargo	Especialidade	Especialidade Quantidade por Especialidade		
Auviliar Logislativo L	Сора	3	15	
Auxiliar Legislativo I	Serviços Gerais	12	15	
	Fotocópias e	3		
Auxiliar Legislativo II	Correspondências	3	4	
	Telefonia	1		
Motorista	Motorista	3	3	
Agente Legislativo II	Som e Imagem	3	3	
Assistente Legislativo I	Administrativo	25	25	
Consultor Legislativo	Consultor Legislativo	3	3	
Total d	le Cargos de Provimento Efe	tivo Extintos	53	



ANEXO VII – PLANILHA DE VARIAÇÃO DE VENCIMENTOS PARA PROGRESSÃO VERTICAL E HORIZONTAL



O Quadro I aplica-se ao cargo de Auxiliar Legislativo I.

		CLASSES						
		Α	A B C D E					
	1	R\$ 2.956,17	R\$ 3.252,69	R\$ 3.580,00	R\$ 3.941,28	R\$ 4.340,08		
<u>S</u>	2	R\$ 2.999,01	R\$ 3.299,98	R\$ 3.632,20	R\$ 3.998,90	R\$ 4.403,68		
NÍVEIS	3	R\$ 3.042,50	R\$ 3.347,98	R\$ 3.685,18	R\$ 4.057,39	R\$ 4.468,24		
Z	4	R\$ 3.086,63	R\$ 3.396,70	R\$ 3.738,96	R\$ 4.116,75	R\$ 4.533,76		
	5	R\$ 3.131,43	R\$ 3.446,15	R\$ 3.793,54	R\$ 4.177,00	R\$ 4.600,27		

O Quadro II aplica-se ao cargo de Auxiliar Legislativo II.

				CLASSES				
		A B C D E						
	1	R\$3.229,91	R\$ 3.554,85	R\$ 3.913,53	R\$ 4.309,44	R\$ 4.746,46		
<u>S</u>	2	R\$ 3.276,86	R\$ 3.606,67	R\$ 3.970,73	R\$ 4.372,58	R\$ 4.816,15		
NÍVEIS	3	R\$ 3.324,51	R\$ 3.659,27	R\$ 4.028,79	R\$ 4.436,67	R\$ 4.886,90		
Z	4	R\$ 3.372,88	R\$ 3.712,66	R\$ 4.087,72	R\$ 4.501,72	R\$ 4.958,70		
	5	R\$ 3.421,97	R\$ 3.766,85	R\$ 4.147,54	R\$ 4.567,75	R\$ 5.031,58		

O Quadro III aplica-se ao cargo de Motorista.

		CLASSES					
		Α	В	С	D	E	
	1	R\$ 3.713,36	R\$ 4.088,49	R\$ 4.502,57	R\$ 4.959,63	R\$ 5.464,15	
<u>s</u>	2	R\$ 3.767,56	R\$ 4.148,32	R\$ 4.568,61	R\$ 5.032,53	R\$ 5.544,61	
NÍVEIS	3	R\$ 3.822,57	R\$ 4.209,04	R\$ 4.635,63	R\$ 5.106,52	R\$ 5.626,28	
Z	4	R\$ 3.878,41	R\$ 4.270,68	R\$ 4.703,67	R\$ 5.181,61	R\$ 5.709,18	
	5	R\$ 3.935,09	R\$ 4.333,24	R\$ 4.772,72	R\$ 5.257,84	R\$ 5.793,31	

O Quadro IV aplica-se ao cargo de Agente Legislativo I.

		CLASSES					
A B C				D	E		
	1	R\$ 5.023,18	R\$ 5.534,29	R\$ 6.098,47	R\$ 6.721,22	R\$ 7.408,62	
<u>S</u>	2	R\$ 5.097,03	R\$ 5.615,81	R\$ 6.188,45	R\$ 6.820,54	R\$ 7.518,25	
NÍVEIS	3	R\$ 5.171,98	R\$ 5698,55	R\$ 6.279,78	R\$ 6.924,35	R\$ 7.629,53	
Z	4	R\$ 5.248,06	R\$ 5.782,52	R\$ 6.372,47	R\$ 7.023,67	R\$ 7.742,47	
	5	R\$ 5.325,28	R\$ 5.867,76	R\$ 6.466,56	R\$ 7.127,52	R\$ 7.857,11	

O Quadro V aplica-se aos cargos de Agente Legislativo II e Agente Legislativo IV.

		CLASSES				
		Α	В	С	D	E
	1	R\$6.389,87	R\$ 7.042,88	R\$ 7.763,67	R\$ 8.559,30	R\$ 9.437,53
<u>S</u>	2	R\$ 6.484,22	R\$ 7.147,02	R\$ 7.878,63	R\$ 8.686,19	R\$ 9.577,59
NÍVEIS	3	R\$ 6.579,98	R\$ 7.252,72	R\$ 7.995,31	R\$ 8.814,98	R\$ 9.719,76
Z	4	R\$ 6.677,18	R\$ 7.360,02	R\$ 8.113,74	R\$ 8.945,71	R\$ 9.864,05
	5	R\$ 6.775,84	R\$ 7.468,92	R\$ 8.233,94	R\$ 9.078,39	R\$ 10.010,51



O Quadro VI aplica-se ao cargo de Agente Legislativo III.

		CLASSES				
		Α	В	С	D	E
	1	R\$ 3.822,08	R\$ 4.208,50	R\$ 4.635,04	R\$ 5.105,86	R\$ 5.625,56
<u>S</u>	2	R\$ 3.877,92	R\$ 4.270,13	R\$ 4.703,07	R\$ 5.180,95	R\$ 5.708,44
NÍVEIS	3	R\$ 3.934,58	R\$ 4.332,68	R\$ 4.772,11	R\$ 5.257,16	R\$ 5.792,57
Z	4	R\$ 3.992,10	R\$ 4.396,17	R\$ 4.842,19	R\$ 5.334,52	R\$ 5.877,96
	5	R\$ 4.050,48	R\$ 4.460,62	R\$ 4.913,33	R\$ 5.413,04	R\$ 5.964,63

O Quadro VII aplica-se ao cargo de Assistente Legislativo I.

		CLASSES					
		Α	В	С	D	E	
	1	R\$ 6.513,29	R\$ 7.179,11	R\$ 7.914,05	R\$ 8.725,29	R\$ 9.620,75	
2	2	R\$ 6.609,49	R\$ 7.285,29	R\$ 8.031,26	R\$ 8.854,67	R\$ 9.763,56	
NÍVEIS	3	R\$ 6.707,13	R\$ 7.393,07	R\$ 8.150,23	R\$ 8.985,99	R\$ 9.908,51	
Z	4	R\$ 6.806,24	R\$ 7.502,47	R\$ 8.270,98	R\$ 9.119,27	R\$ 10.055,64	
	5	R\$ 6.906,83	R\$ 7.613,51	R\$ 8.393,54	R\$ 9.254,56	R\$ 10.204,97	

O Quadro VIII aplica-se ao cargo de Assistente Legislativo II.

		CLASSES					
		Α	В	С	D	E	
	1	R\$ 8.193,34	R\$ 9.033,58	R\$ 9.961,05	R\$ 10.984,80	R\$ 12.114,84	
<u>S</u>	2	R\$ 8.314,74	R\$ 9.167,58	R\$ 10.108,96	R\$ 11.148,07	R\$ 12.295,06	
NÍVEIS	3	R\$ 8.437,97	R\$ 9.303,60	R\$ 10.259,10	R\$ 11.313,80	R\$ 12.477,99	
Z	4	R\$ 8.563,04	R\$ 9.441,65	R\$ 10.411,48	R\$ 11.482,00	R\$ 12.663,66	
	5	R\$ 8.689,98	R\$ 9.581,78	R\$ 10.566,16	R\$ 11.652,73	R\$ 12.852,12	

O Quadro IX aplica-se ao cargo de Assistente Legislativo III.

		CLASSES					
		Α	В	С	D	E	
	1	R\$ 8.592,07	R\$ 9.473,70	R\$ 10.446,86	R\$ 11.521,06	R\$ 12.706,77	
S	2	R\$ 8.719,45	R\$ 9.614,31	R\$ 10.602,07	R\$ 11.692,37	R\$ 12.895,87	
NÍVEIS	3	R\$ 8.848,75	R\$ 9.757,02	R\$ 10.759,60	R\$ 11.866,26	R\$ 13.087,81	
Z	4	R\$ 8.979,98	R\$ 9.901,88	R\$ 10.919,49	R\$ 12.042,75	R\$ 13.282,63	
	5	R\$ 9.113,18	R\$ 10.048,91	R\$ 11.081,78	R\$ 12.221,89	R\$ 13.480,36	

O Quadro X aplica-se ao cargo de Controlador Legislativo.

			CLASSES					
		Α	В	С	D	E		
	1	R\$ 8.995,43	R\$ 9.918,94	R\$ 10.938,32	R\$ 12.063,54	R\$ 13.305,57		
<u>S</u>	2	R\$ 9.128,87	R\$ 10.066,22	R\$ 11.100,90	R\$ 12.242,99	R\$ 13.503,65		
NÍVEIS	3	R\$ 9.264,30	R\$ 10.215,72	R\$ 11.265,91	R\$ 12.425,14	R\$ 13.704,71		
Z	4	R\$ 9.401,76	R\$ 10.367,45	R\$ 11.433,40	R\$ 12.610,01	R\$ 13.908,78		
	5	R\$ 9.541,29	R\$ 10.521,47	R\$ 11.603,40	R\$ 12.797,66	R\$ 14.115,91		

O Quadro XI aplica-se aos cargos de Procurador Legislativo e Consultor Legislativo.

		CLASSES					
		Α	В	С	D	E	
	1	R\$ 10.104,51	R\$ 11.143,16	R\$ 12.289,64	R\$ 13.555,15	R\$ 11.952,04	
<u>S</u>	2	R\$ 10.254,58	R\$ 11.308,81	R\$ 12.472,49	R\$ 13.756,98	R\$ 15.174,82	
NÍVEIS	3	R\$ 10.406,90	R\$ 11.476,94	R\$ 12.658,08	R\$ 13.961,83	R\$ 15.400,94	
Z	4	R\$ 10.561,50	R\$ 11.647,60	R\$ 12.846,45	R\$ 14.169,76	R\$ 15.630,46	
	5	R\$ 10.718,43	R\$ 11.820,81	R\$ 13.037,64	R\$ 14.380,81	R\$ 15.863,41	

Tabela de Vencimentos iniciais					
Auxiliar Legislativo I	R\$ 2.956,17				
Auxiliar Legislativo II	R\$ 3.229,91				
Motorista	R\$ 3.713,36				
Agente Legislativo I	R\$ 5.023,18				
Agente Legislativo II	R\$ 6.389,87				
Agente Legislativo III	R\$ 3.822,08				
Agente Legislativo IV	R\$ 6.389,87				
Assistente Legislativo I	R\$ 6.513,29				
Assistente Legislativo II	R\$ 8.193,34				
Assistente Legislativo III	R\$ 8.592,07				
Controlador Legislativo	R\$ 8.995,43				
Procurador Legislativo	R\$ 10.104,51				
Consultor Legislativo	R\$ 10.104,51				

Observação: Os valores incluem abono salarial de R\$ 100,00 (cem reais), concedido aos servidores a partir de 1º de janeiro de 2023.